



**ESTADO DE SANTA
CATARINA MUNICÍPIO
DE GUARUJA DO SUL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº . 13/2026

CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº.. 01/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE GUARUJA DO SUL /SC**, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.027.045/0001-87 com sede na Rua Ceará, 619, Guarujá do Sul/SC, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo IV - Termo de Referência.

A convocação dos interessados e disponibilização do edital e anexos dar-se-á através do Diário Oficial dos Municípios (DOM), do Site do Município (<https://guarujadosul.atende.net/cidadao>), do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), do Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e do Jornal Diário Eletrônico "A Gazeta" <https://www.gazetasbs.com.br/publicacoes-legais>.

O presente edital é regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 223/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores bem como demais legislação vigente e pertinente à matéria

Tipo: **Menor Preço global por lote.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LEGALMENTE HABILITADA TENDO COMO OBJETIVO A EXECUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL SANTA CATARINA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PROCESSO.**

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Período de recebimento das propostas:

05 de fevereiro de 2026 até às 08:00h do dia 23 de fevereiro de 2026, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Início da Sessão de Disputa de Preços (lances):

23 de fevereiro de 2026 às 08:15h, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).



Local: Os procedimentos para acesso ao processo licitatório estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LEGALMENTE HABILITADA TENDO COMO OBJETIVO A EXECUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL SANTA CATARINA**, conforme especificações do Anexo IV – Termo de Referência, projeto básico e demais documentos que integram o processo.

Lote: 1 - [lote 1]					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	EXECUÇÃO DE NO MÍNIMO, 20 UNIDADES HABITACIONAIS CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO EM ANEXO	UNIDADE	1,00000	3.246.186,2000	3.246.186,20
Lote: 2 - [Lote 2]					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SISTEMA INDIVIDUAL DE TRATAMENTO DE ESGOTO DOMÉSTICO DO TIPO COMPACTO, DIMENSIONADO PARA ATENDER A UMA RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR DE PADRÃO BAIXO, COM QUATRO MORADORES, COM CONTRIBUIÇÃO DIÁRIA MÍNIMA DE 1.000 LITROS DE ESGOTO. O TRATAMENTO DEVERÁ CONTEMPLAR, NO MÍNIMO, UM REATOR BIOLÓGICO SEGUIDO DE FILTRO BIOLÓGICO, OU PROCESSO EQUIVALENTE COM EFICIÊNCIA COMPROVADA, NÃO SENDO ACEITOS SISTEMAS QUE APRESENTEM DESEMPENHO INFERIOR A ESTA CONFIGURAÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE ÀS DIRETRIZES DAS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, EM ESPECIAL ABNT NBR 17076/2024, DEVENDO ASSEGURAR EFICIÊNCIA MÍNIMA DE REMOÇÃO DE DBO E DE SÓLIDOS SUSPENSOS TOTAIS IGUAL OU SUPERIOR A 80%. PARA COMPROVAR SEU DESEMPENHO, O SISTEMA DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE RELATÓRIO DE ENSAIOS EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO OU ENTIDADE EQUIVALENTE. A UNIDADE DEVE SER ESTANQUE, MONOLÍTICA E FABRICADA EM FIBRA DE VIDRO, POLIETILENO OU MATERIAL DE ALTA DURABILIDADE EQUIVALENTE, RESISTENTE À CORROSÃO E AOS AGENTES QUÍMICOS PRESENTES NO ESGOTO. O FABRICANTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE ESTANQUEIDADE DO PRODUTO, ALÉM DE CATÁLOGO TÉCNICO CONTENDO MEMORIAL DESCRITIVO, FLUXOGRAMA DE FUNCIONAMENTO E RESPECTIVA CAPACIDADE DO SISTEMA. APRESENTAR MANUAL DE INSTALAÇÃO. O DIMENSIONAMENTO DO SISTEMA DEVERÁ SER ELABORADO POR PROFISSIONAL HABILITADO, CONSIDERANDO A POPULAÇÃO DE PROJETO E A VAZÃO MÍNIMA DIÁRIA DE 1.000 LITROS, CONFORME AS NORMAS VIGENTES, SENDO OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) TANTO DO DIMENSIONAMENTO QUANTO DA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO. ALÉM DISSO, O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO FORMAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO FABRICANTE QUANTO AO DESEMPENHO E À DURABILIDADE DO PRODUTO.	UNIDADE	20,00000	2.600,0000	52.000,00
2	ESCAVAÇÃO MECANIZADA COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 3,50 METROS EM MATERIAL DE 1ª E 2ª CATEGORIA COM MINICARREGADEIRA (BOBCAT). COM ESTEIRA DE BORRACHA E LÂMINA FRONTAL. O	HORAS	60,00000	241,6700	14.500,20



	MATERIAL ESCAVADO RESTANTE DEVERÁ SER REUTILIZADO NO LOTE OU SER ENCAMINHADO PARA LOCAL DE REATERRO EM ATÉ 2 KM DA EDIFICAÇÃO. A HORA MÁQUINA CONTA A PARTIR DO INÍCIO DO SERVIÇO DE ESCAVAÇÃO NO LOTE SENDO OS DESLOCAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO CONTABILIZADOS DENTRO DO VALOR DA HORA MÁQUINA. O MAQUINÁRIO DEVE CONTER CONCHA, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO DE SISTEMAS INDIVIDUAIS DE TRATAMENTO DE ESGOTO.				
3	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA INDIVIDUAL DE TRATAMENTO DE ESGOTO PARA UMA EDIFICAÇÃO UNIFAMILIAR, CONTENDO, NO MÍNIMO: SISTEMA COMPACTO DE TRATAMENTO DE ESGOTO COM TRATAMENTO PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO E SUMIDOURO. O SISTEMA A SER INSTALADO SERÁ DE POLIETILENO, FIBRA DE VIDRO OU SEMELHANTE. A INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO COMPACTO DEVERÁ SEGUIR RIGOROSAMENTE AS INSTRUÇÕES RECOMENDADAS PELO FABRICANTE. A EXECUÇÃO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	UNIDADE	20,00000	698,9600	13.979,20
4	BRITA Nº4	Metro cúbico	120,00000	125,1900	15.022,80
5	PÓ DE BRITA	METROS CÚBICOS	11,00000	125,7100	1.382,81
6	LONA PLÁSTICA E = 200 MICRA.	METROS QUADRADOS	80,00000	2,2100	176,80
7	TUBO PVC ESGOTO 100 MM	METRO	37,00000	14,9900	554,63
8	CAP PVC 100 MM	UNIDADE	60,00000	9,7100	582,60
9	TE DE PVC SOLDAVEL DE 100MM-ESGOTO	UNIDADE	20,00000	44,0200	880,40

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

2.1. Quaisquer questionamentos e ou/esclarecimentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, deverão ser encaminhados **EXCLUSIVAMENTE** através da Plataforma Eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), **NÃO** sendo aceitos pedidos encaminhados via endereço eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio.

2.2. Decairá do direito de pedir esclarecimento ou impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao órgão gerenciador respondê-lo em até 03 (três) dias úteis contados do recebimento do pedido (limitado ao último dia útil anterior à data da abertura).

2.2.1. O horário limite para recebimento das impugnações é às 23:59 da data especificada no sistema.

2.3. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido (na mesma forma de divulgação inicial), exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

2.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações serão divulgadas na plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) e no site oficial do Município de Guarujá do Sul (<https://guarujadosul.atende.net/> – link “licitações”).

3. DA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta



licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital, seus anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

3.2. Como requisito para participação, a empresa deverá possuir cadastro junto à plataforma eletrônica em que será realizado o certame, bem como, em campo próprio do sistema deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e, que sua proposta está em conformidade com os termos do edital e seus anexos.

3.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e na legislação vigente.

3.3. Não poderão disputar licitação direta ou indiretamente:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de participar da licitação em decorrência de registro junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e/ou CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal. O impedimento também é aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4. A não observância das vedações desta cláusula e das demais dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita as penalidades cabíveis.

3.5. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

4.1. Os interessados em participar do processo licitatório deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).



4.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto à plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais que escolher participar.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao Município de Guarujá do Sul a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Todos os custos decorrentes do credenciamento na plataforma eletrônica serão de responsabilidade do licitante.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar a proposta de preços exigidos no Edital, exclusivamente, por meio do Portal de Compras Públicas, até a data e hora estabelecidos, quando, então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Os documentos de habilitação deverão estar no formato PDF.

5.3. Os documentos de habilitação do licitante melhor classificado serão solicitados para avaliação do(a) agente de contratação e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema. Após o início da sessão pública não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

5.5. A licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitada do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Guarujá do Sul.

5.6. A licitante deverá declarar os requisitos que sua empresa cumpre, em campo próprio da plataforma eletrônica, conforme abaixo:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprego menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
- Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou



para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

- Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A proposta de preços deverá ser cadastrada exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), até a data e horário estabelecidos neste edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. A proposta a ser cadastrada deverá conter obrigatoriamente:

- a. Preço unitário do item ofertado, expresso em reais com, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- b. Por se tratar de obras e/ou serviços de engenharia, o campo marca/fabricante e modelo poderá ser preenchido com informações como, por exemplo, "obras/serviços", pois a plataforma eletrônica irá exigir seu cadastro.

6.3. A empresa proponente deverá observar rigorosamente a descrição e a unidade de fornecimento do objeto, tendo que, este estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

6.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, fornecimento do objeto, encargos sociais, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação tributária, social, trabalhista e previdenciária, da infelizmente do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais e demais que se fizerem necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

6.5. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos a proposta será desclassificada.

6.6. Em caso de desclassificação da proposta, esta será fundamentada e registrada na plataforma eletrônica, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.7. O (A) agente de contratação poderá, caso julgar necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos, realizando diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigindo a comprovação pelos licitantes.

6.8. Não serão aceitos objetos com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Anexo IV - Termo de Referência deste edital.

6.9. A licitante deverá declarar, em campo próprio da plataforma eletrônica, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.



6.10. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão declarar em campo próprio da plataforma eletrônica. Caso a empresa NÃO assinala, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 ou não poderá participar da licitação, caso seja exclusiva.

6.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.12. O licitante que cadastrar sua proposta de preços terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

6.13. Fica vetada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da empresa licitante, exceto quando esta for fabricante do objeto e a identificação da marca se fizer necessária para fins de apuração do atendimento as características do item ora licitado.

6.14. O (A) agente de contratação poderá convocar a Comissão Técnica pertinente ao objeto ora licitado (caso houver) para auxiliar na tomada de decisões que se fizerem necessárias no decorrer do certame.

6.15. A apresentação de proposta implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além do dever de cumpri-las.

6.16. O (A) agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.17. Serão desclassificadas as propostas que:

- a. contiverem vícios insanáveis;
- b. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.18. O julgamento das propostas será feito pelo menor preço global por lote, de acordo com o especificado no Anexo IV – Termo de Referência.

- a. Somente as propostas classificadas pelo (a) agente de contratação participarão da etapa de envio de lances.
- b. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo (a) agente de contratação.
- c. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.
- d. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, consideram-se como vencedores os valores obtidos na etapa de propostas.

7. DO ENVIO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica.



- 7.2. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o valor unitário do item/lote, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.3. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrada pela plataforma eletrônica.
- 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro na plataforma eletrônica.
- 7.5. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pelo (a) agente de contratação através do sistema.
- 7.6. Durante a sessão pública a licitante será informada em tempo real do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.7. A etapa de lances da Sessão Pública será no modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 2022, conforme segue:
- 7.7.1. A etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.
- 7.7.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 7.7.3. Na hipótese de não haver novos lances, a etapa será encerrada automaticamente.
- 7.7.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%(cinco por cento), o(a) agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta.
- 7.7.5. Após o reinício previsto no item 7.7.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.7.6. Encerrada a etapa de que trata o item 7.5.5, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.
- 7.7.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.7.8. Quando exauridos as hipóteses do item 7.7.7, o desempate dar-se-á através de sorteio online previamente agendado pelo chat do portal de compras públicas.
- 7.8. Durante o modo de disputa aberto, se algum licitante de forma equivocada, ofertar um lance com valor inexequível poderá solicitar o cancelamento deste, em campo próprio na plataforma eletrônica, sendo analisado pelo (a) pregoeiro (a) o seu deferimento.
- 7.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.11. O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos



durante a sessão pública.

7.12. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

8.2. Para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação exigida no edital, que será devidamente conferida pelo(a) agente de contratação Equipe de Apoio. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a proponente ME/EPP for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8.4. Encerrado o prazo disposto no item 7 deste edital, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores, conforme segue:

8.4.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada.

8.4.2. O disposto no subitem acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.3. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 05 (cinco) minutos, situação em que passará a condição de primeira colocada;

8.4.3.1. Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou empresa de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.4.4. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, serão convocadas as remanescentes que porventura também se enquadrem na hipótese do item 8.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no subitem 8.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



8.4.6. Quando não houver nova proposta de preços nos termos previstos nos itens 8.4.2 e 8.4.3, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar, desde que, atendam as demais exigências dispostas neste edital.

8.5. O presente processo licitatório não é destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte e cota reservada.

8.6. Somente terão direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 as empresas que a declararem no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

9. DA PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

9.1.1. Fica facultado o(a) agente de contratação, a negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo Município de Guarujá do Sul.

9.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo (a) pregoeiro (a), que será de 02 (duas) horas.

9.3. Finalizado o prazo de negociação, o (a) agente de contratação examinará a aceitabilidade da proposta.

9.4. Na hipótese da proposta vencedora não for aceitável, o(a) agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os requisitos deste edital.

9.5. O(A) agente de contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

9.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento supracitado, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

9.7. A plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) disponibilizará as Atas e Relatórios que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

9.8. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E A APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PODERÁ OCORRER SIMULTANEAMENTE, DURANTE AS PRIMEIRAS 2 (DUAS) HORAS DA NEGOCIAÇÃO.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação



no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, bem como a Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) no site <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o (a) Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração ou Certidão Simplificada que comprove a qualidade de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

10.2.1. A declaração deverá ser assinada pelo representante da empresa e ter identificação claramente se a empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.2.2. A Certidão Simplificada deverá ter validade de (90) noventa dias.

10.3. **Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.**

A. A APRESENTAÇÃO VIA PLATAFORMA ELETRONICA DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO ACONTECERÁ APOS A DEFINIÇÃO DOS VALORES FINAIS, DURANTE A FASE DE NEGOCIAÇÃO QUE SERÁ DE 2 (DUAS) HORAS.

B. CASO A EMPRESA NÃO APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, SERÁ ABERTO O PRAZO DE MAIS 02 (DUAS) HORAS, CASO A EMPRESA NÃO APRESENTE SERÁ DESCLASSIFICADA E CONVOCADA A SEGUNDA COLOCADA PARA QUE APRESENTE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO MESMO PRAZO, OU SEJA 02 (DUAS) HORAS E ASSIM SUCESSIVAMENTE.

C. EM CASO DE INABILITAÇÃO, SERÁ CONVOCADA A EMPRESA SUBSEQUENTE COM O MESMO PRAZO, OU SEJA, 02 (DUAS) HORAS, PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ASSIM SUCESSIVAMENTE.

10.4. **Deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1.1. Da Habilitação Jurídica:

a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a. Comprovante de Inscrição e de situação cadastral da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda **Federal** e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;



- c. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente;
- d. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente;
- e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f. Prova de inexistência de débitos trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.444/2011, disponível no site: www.tst.jus.br/certidao.

1.3. A documentação relativa a Qualificação TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL exigirá a apresentação dos seguintes documentos, nos termos do Artigo 67 da Lei 14.133/2021:

a. Certidão de pessoa jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo Santa Catarina – CAU, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes sediados em outra jurisdição deverão apresentar obrigatoriamente, no ato de assinatura do contrato, visto junto ao CREA do Estado de Santa Catarina, em consonância com a Resolução nº 265 de 15/12/1979 do CONFEA.

b. Capacidade Técnico-Profissional: Comprovação do licitante de possuir em seu quadro de funcionários, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido por entidade de Classe e habilitado para execução dos serviços ora licitados, devendo juntar para tais comprovações os seguintes documentos:

b.1. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado através de:

1) ou Registro profissional na carteira do trabalho, acompanhado da cópia autenticada do registro profissional no livro de registro de empregados da empresa;

2) ou do contrato de prestação de serviço;

3) ou a hipótese do sócio ser também o responsável técnico pela empresa, deverá ser comprovado através do Contrato Social ou Alteração Contratual, em que conste cláusula que identifique essa condição;

4) ou Certidão de Registro de pessoa jurídica expedida pelo CREA/CAU, onde conste o nome do profissional como responsável técnico;

5) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) de cargo e função do profissional junto à empresa proponente. Este profissional será o responsável técnico pela obra.

c. Certidão de pessoa física emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia –

CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo Santa Catarina – CAU dentro de seu prazo de validade

d. Comprovação de aptidão para execução dos serviços:

d.1. **PARA O LOTE 01:** Comprovante de aptidão (em nome do licitante) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado,



emitida pelo CREA / CAU, acompanhada do respectivo Atestado emitido por entidade pública ou empresa privada, indicando que a proponente tenha executado obra com características semelhantes, sendo, no mínimo, 10 unidades habitacionais, com área total mínima de 500,00 m², abrangendo as atividades de edificação em alvenaria, estrutura de concreto armado, fundações, instalações elétricas e instalações hidrossanitárias.

d.2. **PARA O LOTE 02:** Comprovante de aptidão (em nome do licitante) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado, emitida pelo CREA / CAU, acompanhada do respectivo Atestado emitido por entidade pública ou empresa privada, indicando que a proponente tenha executado obra com características semelhantes, sendo, no mínimo 5 unidades de sistemas individuais de tratamento de esgoto, com modelo compacto e disposição final em sumidouro e serviços correlatos.

1.4. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Negativa de Falência e Recuperação Judicial TJSC.

b) Prova de capacidade financeira, apresentando as **demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais**.

c) A comprovação da situação financeira da empresa, conforme Declaração de Capacidade Operacional Financeira (ANEXO), será avaliada pelos índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (ISG):

(ILG)	(ILC)	(ISG)
(valor maior que)	(valor maior que)	(valor maior que)
1	1	1

d) Os índices acima determinados são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

Solvência Geral (ISG):

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Permanente} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

sendo:

AC - ativo circulante PC - passivo circulante AP - ativo permanente
RPL - realizável a longo prazo ELP - exigível a longo prazo



longo prazo

- e) Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.
- f) A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste que o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital.
- g) As empresas licitantes deverão comprovar a existência de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, fixado em **R\$3.345.265,64 (três milhões trezentos e quarenta e cinco mil duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, sendo, portanto, exigido o montante mínimo de **R\$ 334.526,56 (trezentos e trinta e quatro mil quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos)**.
- h) A Declaração de Capacidade Operacional Financeira demonstrará a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.
- i) **Balanco Patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
- j) O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante da empresa **deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do livro Diário**, devidamente registrados e assinados.
- k) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial, devendo ser assinado por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- l) Quando a data da abertura do certame for superior a 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.
- m) Caso a empresa tenha sido constituída a menos de 2 (dois) anos, os documentos relativos à qualificação econômico-financeira limitar-se-ão ao último exercício financeiro.
- n) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia de Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

1.4. DECLARAÇÕES:

1. Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, com indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
2. Declaração de que tomou conhecimento do local onde será executada a obra, assinada pelo Engenheiro responsável da empresa proponente.
3. Declaração Tratamento Diferenciado Lei 123/2006.



1.5. Da apresentação dos documentos:

1.5.1. Os documentos deverão ser encaminhados via plataforma eletrônica:

- a. Devidamente assinados através de certificação digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos casos de declarações, os quais terão sua validade conferidas;
- b. Será admitida a apresentação de cópia simples de documentos, podendo a Administração Municipal diligenciar para aferir a veracidade dos documentos, sendo passível de declaração de inidoneidade a sua falsidade
- c. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.
- d. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.
- e. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos

documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

- f. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.
- g. A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.
- h. As empresas proponentes devem se atentar no momento do cadastro da documentação para inserir somente os documentos solicitados no edital.

10.5. Após transcorrido o prazo de que trata o item 10.3. sem que o licitante vencedor tenha juntado a documentação de habilitação exigida, o mesmo será considerado inabilitado.

10.6. Na hipótese de a proponente vencedora não atender às exigências para habilitação, serão solicitados e analisados os documentos da proponente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma vencedora que atenda a todos os requisitos deste edital.

10.7. O(a) pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

10.9. Para a habilitação (regularidade fiscal e/ou trabalhista), as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação exigida no edital, que será devidamente conferida pelo(a) pregoeiro(a) e Equipe de Apoio. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a proponente ME/EPP for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.1. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções



administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

11. APRESENTAÇÃO PROPOSTA READEQUADA

11.1. Finalizada a etapa de habilitação, o(a) Agente de Contratação solicitará a **PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO** pela proponente.

11.2. A proposta de preços adequada ao último lance ofertado deverá ser encaminhada via plataforma eletrônica, **no prazo de até 2 (dois) dias, contadas da solicitação do (a) agente de contratação**, no formato PDF, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, contendo no mínimo as seguintes informações:

- a) Especificação do objeto;
- b) Razão social, CNPJ, endereço e contato da empresa proponente;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa dias) dias corridos, contados da data de seu recebimento;

11.3. Apresentar em anexo à proposta de preços a **Planilha Orçamentária, Planilha de Composição do BDI e Cronograma Físico Financeiro**, devidamente preenchidos com valores condizentes com a proposta final do licitante e que respeitem os valores máximos e os prazos estipulados pelo Município de Guarujá do Sul.

11.4. Caso a empresa não o fizer neste prazo será convocado a segunda colocada, mas mesmas condições de tempo da primeira para a apresentação da proposta.

12. DOS RECURSOS

12.1. Após julgamento da Proposta, qualquer licitante, motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer ao direito de recurso da proposta, em um prazo de até 10 (dez) minutos. O prazo de recurso da proposta será concedido no final da sessão pública.

12.2. Após o ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante, motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer da habilitação/inabilitação, em um prazo de até 10 (dez) minutos;

12.3. Após o término da fase de habilitação quando tenha sido manifestada intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, na sessão, importará decadência do direito de recurso.

12.4. O recurso e as contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao(a) Agente de Contratação, exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas.

12.5. Não serão aceitos recursos encaminhados via e-mail.

12.6. O recurso terá efeito suspensivo apenas para o item sob recurso.

12.7. Se não reconsiderar sua decisão, ao(a) Agente de Contratação, submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade superior, a qual proferirá no prazo de 03



(três) dias úteis, decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.8. O acolhimento do recurso pela autoridade superior importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

12.10. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de publicação no Portal de Compras Públicas e Site do Município.

12.11. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município.

12.12. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais e aqueles encaminhados por meios que não o Portal de Compras Públicas.

12.13. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.14. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

12.15. O acolhimento do recurso pela autoridade superior importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.15.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório

13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Após a declaração do vencedor da licitação, na ausência de recurso, caberá ao(a) pregoeiro(a) adjudicar o objeto licitado e encaminhar o processo licitatório à autoridade competente para homologação.

13.2. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a contratação, nos termos do Contrato que faz parte integrante do presente Edital.

13.3. O Município convocará a licitante vencedora para, no prazo de 03 (três) dias, assinar o contrato podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

13.4. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

13.5. Firmado o contrato entre a licitante vencedora e o Município de Guarujá do Sul, seus signatários passarão a denominar-se CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente.

13.6. O contrato poderá ser assinada por meio de assinatura digital ou fisicamente na sede da



Prefeitura Municipal.

14. DA EXECUÇÃO

14.1. As especificações relativas a execução estão descritas no Anexo IV – Termo de Referência.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. O Município de Guarujá do Sul poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente edital.

15.4 O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no sítio eletrônico oficial (<https://guarujadosul.atende.net/cidadao>).

15.5 Detalhes não citados referentes ao fornecimento do objeto, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

15.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de São José do Cedro - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.7 As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 223/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores bem como demais legislação vigente e pertinente à matéria.

16. DOS ANEXOS

16.1. Fazem parte do presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta do Contrato;
- c) Anexo III – Análise dos riscos da licitação/contratação Anexo IV – Projeto Executivo
- d) Anexo V – Estudo Técnico Preliminar.



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Guarujá Do Sul Secretaria de Administração e Fazenda

Necessidade da administração: Contratação de empresa legalmente habilitada tendo como objetivo a execução de 20 unidades habitacionais de interesse social no Município de Guarujá Do Sul Santa Catarina.

1. DEFINIÇÃO OBJETO

1.1. Contratação de empresa legalmente habilitada tendo como objetivo a execução de 20 unidades habitacionais de interesse social no Prolongamento das Ruas Eugênio Waschburger e José Seibt, Guarujá do Sul (SC), no Município de Guarujá do Sul, com área construída de 53,865 m² por unidade, totalizando 1.077,30m² de área construída, conforme especificações do projeto básico e demais documentos que integram o processo.

1.2. OS QUANTITATIVOS:

Os quantitativos estão definidos no item 11.

2. ENQUADRAMENTO EM SERVIÇOS COMUNS OU ESPECIAIS.

2.1. Conforme Decreto Municipal nº. 223/2023, Art. 103 e 104, a contratação de empresa para elaboração de projetos em questão tem sua definição com serviços comuns de engenharia.

2.2. Em função do Art. 37 § 2º. pelos lotes terem valores inferiores a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) alterado pelo DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, passando a R\$ **3.345.265,64 (três milhões trezentos e quarenta e cinco mil duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, será utilizado como menor preço por Lote, julgamento por preço Global.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

3.1. A Fundamentação encontra-se no Estudo Técnico Preliminar.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução integral de um conjunto habitacional composto por 20 unidades habitacionais unifamiliares térreas, destinadas à população de baixa renda do Município de Guarujá Do Sul/SC, com área construída de aproximadamente 53,865 m² por unidade, implantadas em área pública localizada no Prolongamento das Ruas Eugênio Waschburger e José Seibt, Guarujá do Sul (SC). As unidades serão edificadas conforme os projetos arquitetônicos, estruturais, elétricos, hidrossanitários e complementares aprovados pela Administração e incluídos no presente processo licitatório.

4.2. A solução habitacional apresenta padrão construtivo uniforme, voltado à racionalização de custos e à otimização dos recursos públicos, garantindo, ao mesmo tempo, qualidade técnica, durabilidade e conforto mínimo à população beneficiada.. O modelo segue orientações técnicas de projetos sociais consagrados e está compatível com os parâmetros urbanísticos vigentes no Município.



4.3. O projeto contempla também a implantação de sistema de drenagem, ligações prediais de água e esgoto até o limite frontal de cada lote, estrutura de fundação adequada à geotecnia local, instalações elétricas e hidrossanitárias conforme normas da ABNT, e acabamento interno e externo com materiais de boa qualidade. A execução será realizada em regime de empreitada por preço global, sendo de responsabilidade da contratada o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

4.4. A solução foi concebida de forma integrada à malha urbana existente, permitindo futura conexão com a infraestrutura de redes públicas de abastecimento, coleta e energia. As unidades serão construídas em lotes regularizados, pertencentes ao Município, com topografia compatível à implantação das edificações e acesso consolidado por via pública. Os projetos foram elaborados com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e estão acompanhados dos respectivos memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro.

4.5. Adicionalmente, está prevista a realização de contratações interdependentes para complementação da infraestrutura urbana local, abrangendo a execução de vias públicas, rede de distribuição de água, rede coletora de esgoto, rede elétrica, iluminação pública e posterior georreferenciamento da área destinada às moradias. Tais contratações serão conduzidas por meio de processos licitatórios próprios, mas estão intimamente ligadas à plena funcionalidade e habitabilidade das unidades habitacionais ora licitadas, compondo, portanto, a solução como um todo do projeto habitacional.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A execução do objeto contratual, consistente na construção de 20 unidades habitacionais no Loteamento Prolongamento das Ruas Eugênio Waschburger e José Seibt, Guarujá do Sul (SC), exige da empresa contratada o cumprimento de requisitos técnicos rigorosos, necessários à perfeita execução da obra, conforme os projetos e memoriais técnicos fornecidos pela Administração. Esses requisitos referem-se à capacidade operacional, à observância de normas técnicas nacionais e à adoção de procedimentos construtivos compatíveis com a legislação vigente e com as boas práticas da engenharia civil.

5.2. O primeiro requisito técnico fundamental é o cumprimento integral do projeto executivo, que será fornecido pela Administração Pública Municipal no início da execução contratual. A contratada deverá obedecer fielmente aos elementos constantes dos projetos arquitetônicos, estruturais, elétricos, hidrossanitários e complementares, sem quaisquer alterações, salvo se previamente solicitadas e aprovadas pela fiscalização técnica do Município. A utilização de materiais, componentes e sistemas construtivos diversos dos especificados será vedada, exceto mediante autorização formal, tecnicamente justificada.

5.3. Também é requisito essencial a observância integral das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente aquelas aplicáveis à construção civil, tais como as referentes às fundações, estruturas de concreto, instalações prediais, acessibilidade, desempenho térmico e acústico, segurança do trabalho e conforto ambiental. A contratada deverá seguir todas as especificações indicadas no memorial descritivo da obra, incluindo dimensões, espessuras, materiais e acabamentos, sendo vedada qualquer improvisação ou substituição sem aprovação prévia.

5.4. A contratada será responsável por manter equipe técnica no local da obra durante todo o período de execução, composta por profissionais legalmente habilitados e com atribuições compatíveis com a complexidade do empreendimento. Deverá, ainda, apresentar:

- Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil;
- Cronograma detalhado de execução, atualizado periodicamente;
- Plano de segurança e saúde do trabalho;
- Plano de proteção do entorno da obra;
- Tudo em conformidade com a legislação aplicável e as determinações da fiscalização.

5.5. É também responsabilidade da contratada a instalação, manutenção e posterior



desmobilização do canteiro de obras, com fornecimento de toda a infraestrutura necessária ao correto andamento dos trabalhos. Isso inclui:

- Sanitários;
- Áreas cobertas para estoque de materiais;
- Local adequado para preparo de argamassas e concreto;
- Espaço de vivência para trabalhadores;
- Sistema de proteção contra poeira e resíduos.

A contratada deverá manter rigorosa organização e limpeza do local da obra durante toda a execução.

5.6. A contratada deverá adotar sistema de controle tecnológico dos materiais e serviços executados, com realização de ensaios laboratoriais sempre que exigidos pela fiscalização. Serão exigidos, por exemplo:

- Relatórios de controle de resistência do concreto;
- Testes de estanqueidade nas instalações hidrossanitárias;
- Verificações de conformidade nas ligações elétricas;
- Nivelamento e prumo das alvenarias;
- Verificação de vedação das esquadrias;
- Certificação dos materiais utilizados.

Esses controles deverão ser apresentados sempre que solicitados, de forma clara e documentada, sendo condição para aceitação e medição dos serviços.

5.7. A presente contratação exige o atendimento a uma série de requisitos técnicos, jurídicos, administrativos e operacionais, necessários para assegurar a perfeita execução do objeto contratado, observando-se o interesse público, a qualidade da obra e a correta aplicação dos recursos públicos transferidos pela União, no âmbito do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC).

5.8. Do ponto de vista técnico, a empresa contratada deverá apresentar comprovação de aptidão para o desempenho de atividades compatíveis com a natureza e complexidade do objeto, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem experiência prévia na execução de obras de edificação residencial com características semelhantes. Esses documentos deverão estar devidamente registrados no conselho de classe competente, sendo exigida a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) pela execução da obra, conforme previsto na legislação que rege o exercício profissional da engenharia e da arquitetura.

5.9. Sob o aspecto jurídico, a licitante deverá comprovar regularidade junto aos cadastros de pessoas jurídicas da Receita Federal, da Previdência Social, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), da Justiça do Trabalho e dos demais órgãos exigidos pela legislação. Também deverá apresentar declaração de inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública, conforme previsto na legislação vigente.

5.10. Em relação aos requisitos administrativos, será exigida a apresentação de proposta técnica e proposta de preços compatíveis com o projeto básico, contendo:

- Cronograma físico-financeiro;
- Composição de custos unitários;
- Detalhamento dos insumos;
- Encargos sociais;
- Custos indiretos;
- Despesas administrativas;
- Tributos incidentes.

5.11. A contratada deverá dispor de recursos humanos e equipamentos adequados para garantir o fiel cumprimento do objeto no prazo previsto, conforme os projetos, memoriais e especificações técnicas aprovados pela mandatária federal.



5.12. Considerando que o objeto está vinculado a recursos federais transferidos mediante instrumento formal, será obrigatória a observância de todas as disposições constantes na Portaria Conjunta nº 32/2024, expedida pelos Ministérios da Gestão, da Fazenda e da Controladoria-Geral da União, bem como no Manual de Execução do Transferegov. Isso inclui o cumprimento de obrigações acessórias como prestação de contas, inserção de documentos no sistema e emissão de declarações de regularidade institucional.

5.13. Por fim, a empresa vencedora do certame deverá comprovar, obrigatoriamente, que não possui, em seu quadro societário, servidores públicos em exercício, empregados de empresas estatais ou parentes em situações que violem os princípios da moralidade e da impessoalidade, sob pena de desclassificação imediata ou anulação da contratação.

6. EXECUÇÃO/ENTREGA E SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.1. O licitante vencedor deverá executar a obra, objeto desta licitação nos termos do Cronograma Físico- Financeiro.

6.2. A execução do objeto ocorrerá sob o regime de empreitada por preço global, conforme previsto nos projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e cronograma físico financeiro que integram este processo licitatório. O modelo adotado estabelece a responsabilidade da contratada pela execução completa e contínua do objeto, abrangendo todos os serviços necessários à construção das 20 unidades habitacionais, desde a implantação até o acabamento final, sem prejuízo das exigências legais de segurança, qualidade e prazos. A opção pelo regime de preço global assegura previsibilidade orçamentária e facilita o controle da execução por parte da Administração, sendo adequado à natureza unitária do empreendimento.

6.3. A contratada deverá observar fielmente os projetos arquitetônicos, estruturais, elétricos, hidráulicos e demais documentos técnicos fornecidos pela Administração, os quais compõem o escopo vinculante da contratação. Não será admitida qualquer alteração no projeto básico ou executivo sem anuência expressa do setor técnico da Administração, sendo vedada a substituição de materiais, sistemas construtivos ou metodologias que comprometam o padrão de qualidade previsto. A empresa contratada também deverá manter responsável técnico habilitado em tempo integral durante todo o período de execução da obra, o qual responderá formalmente pelas atividades desenvolvidas, nos termos da legislação profissional.

6.4. O cronograma físico financeiro da obra, previamente definido com base nas composições de custos e etapas construtivas, estabelece o prazo de execução de 24 meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço. O modelo de execução deverá respeitar a sequência lógica da construção, com etapas de movimentação de terra, fundações, estrutura, alvenaria, coberturas, instalações, acabamentos e urbanização. As medições serão efetuadas com base nas etapas concluídas e aprovadas, e os pagamentos ocorrerão mediante atesto técnico, conforme detalhado em tópico próprio deste Termo de Referência.

6.5. Durante toda a execução, a contratada será responsável por garantir a integridade do canteiro de obras, por meio de cercamento, controle de acesso, segurança, limpeza e gestão adequada de resíduos sólidos, em conformidade com as normas ambientais e de segurança do trabalho. O fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços acessórios será de responsabilidade exclusiva da contratada, inclusive com o gerenciamento logístico da obra, sem ônus adicionais à Administração.

6.6. Por fim, o modelo de execução prevê a obrigação da contratada de prestar assistência técnica por período mínimo de cinco anos, nos termos do Código Civil, para eventuais vícios ocultos que comprometam a solidez ou a funcionalidade da construção. Além disso, a contratada deverá fornecer à Administração, ao final da obra, o conjunto completo de documentos as built, manuais de manutenção, ARTs, garantias e demais elementos indispensáveis à regularização do empreendimento junto aos



órgãos competentes e à plena fruição do imóvel pelos futuros beneficiários.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será de acordo com o cronograma físico Financeiro, conforme o laudo de medição assinada pelo engenheiro responsável do município, acompanhada da respectiva nota fiscal.

7.2. Os pagamentos serão feitos mediante apresentação da seguinte documentação:

- Nota Fiscal/Fatura com descrição resumida dos serviços, etapa, período, número da licitação e contrato, os percentuais e valores de retenção do ISS, INSS e IR, conforme o caso.
- Prova de pagamento do Pessoal, folha de pagamento ou holerites devidamente assinados pelos funcionários vinculados a CNO da Obra, referente ao período de medição;
- Prova de Recolhimento do INSS vinculado ao CNPJ da empresa e GPS – Guia de Recolhimento Social.
- Relatório detalhado da guia do e-social relativo ao CNO da Obra referente ao período de medição;
- Prova de Recolhimento do FGTS vinculado ao CNO;
- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
- ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA de execução do projeto (Somente na primeira fatura);
- Alvará de Construção (Somente na primeira fatura);
- Matrícula da Obra (Somente na primeira fatura);
- Certidão Negativa do cadastro Nacional de Obras – CNO (pagamento final).

7.3. A medição deverá ser realizada conforme preconiza a legislação e normas da instituição mandatária e da concedente da fonte de recurso União Federal.

7.4. A apresentação da nota fiscal eletrônica deve-se em observância ao protocolo de retenção de impostos.

7.5. Caso as datas estipuladas nesta Cláusula, ocorram em dia sem expediente na Prefeitura o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.6. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN 1234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal, o Município de Guarujá do Sul efetuará retenção de Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinente, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 141/2023 de 13 de julho de 2023, que adotou a IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, para fins de IRRF.

7.6.1. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o art. 2º, § 5 da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, não havendo o destaque se sujeitarão à retenção do Imposto de Renda sobre o valor total da nota fiscal conforme art. 2º, § 5º da IN SRF 1.234/12.

7.7. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

7.7.1. A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, inclui do, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos Artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

7.7.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

7.7.3. No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

7.7.4. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, na o poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser



prorrogada.

7.7.5. Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

7.7.6. A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

7.7.7. Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

7.8. A apresentação da nota fiscal eletrônica deve-se em observância ao protocolo de retenção de impostos.

7.9. Caso as datas estipuladas nesta Cláusula, ocorram em dia sem expediente na Prefeitura o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.10. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN 1234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal, o Município de Guarujá do Sul efetuará retenção de Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinente, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 141/2023 de 13 de julho de 2023, que adotou a IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, para fins de IRRF.

7.11. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o art. 2º, § 5 da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, não havendo o destaque se sujeitarão à retenção do Imposto de Renda sobre o valor total da nota fiscal conforme art. 2º, § 5º da IN SRF 1.234/12.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Os critérios de seleção do fornecedor serão de menor preço por lote, julgamento por preço global.

8.2. A pregoeira, Equipe de Apoio, juntamente com o responsável do Setor de Engenharia, farão a análise das propostas.

8.3. Após a etapa de lances será realizado a análise da documentação da habilitação conforme relação disposta no item 10.3.

8.4. As empresas participantes deverão se ater a todas as exigências do edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem seu valor estimado em **R\$ 3.345.265,64 (três milhões trezentos e quarenta e cinco mil duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).**

9.1. A estimativa do valor da contratação foi definida com base em metodologia técnica rigorosa, considerando-se as particularidades da obra, os insumos exigidos em conformidade com os projetos aprovados e os parâmetros de mercado estabelecidos por fontes oficiais. Para tanto, foi adotada como referência a tabela de composições de custos unitários da construção civil disponibilizada pelo SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, mantido pelo IBGE em parceria com a Caixa Econômica Federal, observando-se os preços regionalizados para o Estado do Santa Catarina. Essa fonte pública e oficial é amplamente reconhecida como parâmetro de controle e planejamento orçamentário em obras públicas.

9.2. O levantamento orçamentário contemplou a análise detalhada de todas as etapas



construtivas e respectivos insumos envolvidos, conforme planilha orçamentária integrante deste processo, considerando desde a mobilização do canteiro de obras, passando por fundações, estrutura, alvenaria, cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, revestimentos, esquadrias, pintura, urbanização e demais serviços acessórios previstos em projeto. As composições foram adotadas integralmente com base no SINAPI, ajustando-se às quantidades previstas nos memoriais descritivos, projetos e cronograma físico financeiro, garantindo coerência e consistência técnica entre todas as peças que integram o termo de referência.

9.3. O orçamento total estimado para a execução do objeto é de **R\$ 3.345.265,64 (três milhões trezentos e quarenta e cinco mil duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, valor que representa o somatório de todos os serviços necessários à construção das 20 unidades habitacionais, com padrão técnico e arquitetônico definido. Trata-se de estimativa compatível com o porte do empreendimento, baseada em valores médios praticados no mercado de obras públicas do Estado, ajustados conforme índices oficiais, e que serve como teto para a futura licitação, não podendo ser ultrapassado pelas propostas das licitantes, salvo em hipóteses expressas na legislação de regência.

9.4. Importante destacar que, por se tratar de obra de interesse social, voltada à habitação de famílias em situação de vulnerabilidade, a estimativa orçamentária foi elaborada com estrita observância aos princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público. Todos os itens da planilha foram detalhados, medidos e valorados tecnicamente, conforme documentos anexos, possibilitando que a disputa entre os licitantes ocorra sobre bases isonômicas e transparentes, garantindo competitividade e segurança jurídica ao certame.

9.5. A estimativa de preços foi objeto de análise prévia por equipe técnica habilitada da Administração, e será submetida, se necessário, à validação dos órgãos de controle ou da entidade concedente dos recursos, conforme exigência normativa do repasse. Em caso de eventuais atualizações nos valores de referência durante a tramitação do processo, caberá à Administração revisar a estimativa orçamentária com base na data base atualizada da tabela SINAPI, assegurando aderência à realidade de mercado no momento da contratação. Eventual defasagem será objeto de termo de retificação antes do lançamento do edital.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação	Órgão	Unidade	Elemento - Código	Elemento - Descrição
303	10	1	3449051990000000000	Outras obras e instalações
304	10	1	3449051990000000000	Outras obras e instalações
305	10	1	3449051990000000000	Outras obras e instalações

11. RELAÇÃO DOS ITENS

Lote: 1 - [lote 1]					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	EXECUÇÃO DE NO MÍNIMO, 20 UNIDADES HABITACIONAIS CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO EM ANEXO	UNIDADE	1,00000	3.246.186,2000	3.246.186,20
Lote: 2 - [Lote 2]					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SISTEMA INDIVIDUAL DE TRATAMENTO DE ESGOTO DOMÉSTICO DO TIPO COMPACTO, DIMENSIONADO PARA ATENDER A UMA RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR DE PADRÃO BAIXO, COM QUATRO MORADORES, COM CONTRIBUIÇÃO DIÁRIA MÍNIMA DE 1.000 LITROS DE ESGOTO. O TRATAMENTO DEVERÁ CONTEMPLAR, NO	UNIDADE	20,00000	2.600,0000	52.000,00



	MÍNIMO, UM REATOR BIOLÓGICO SEGUIDO DE FILTRO BIOLÓGICO, OU PROCESSO EQUIVALENTE COM EFICIÊNCIA COMPROVADA, NÃO SENDO ACEITOS SISTEMAS QUE APRESENTEM DESEMPENHO INFERIOR A ESTA CONFIGURAÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE ÀS DIRETRIZES DAS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, EM ESPECIAL ABNT NBR 17076/2024, DEVENDO ASSEGURAR EFICIÊNCIA MÍNIMA DE REMOÇÃO DE DBO E DE SÓLIDOS SUSPENSOS TOTAIS IGUAL OU SUPERIOR A 80%. PARA COMPROVAR SEU DESEMPENHO, O SISTEMA DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE RELATÓRIO DE ENSAIOS EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO OU ENTIDADE EQUIVALENTE. A UNIDADE DEVE SER ESTANQUE, MONOLÍTICA E FABRICADA EM FIBRA DE VIDRO, POLIETILENO OU MATERIAL DE ALTA DURABILIDADE EQUIVALENTE, RESISTENTE À CORROSÃO E AOS AGENTES QUÍMICOS PRESENTES NO ESGOTO. O FABRICANTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE ESTANQUEIDADE DO PRODUTO, ALÉM DE CATÁLOGO TÉCNICO CONTENDO MEMORIAL DESCRITIVO, FLUXOGRAMA DE FUNCIONAMENTO E RESPECTIVA CAPACIDADE DO SISTEMA. APRESENTAR MANUAL DE INSTALAÇÃO. O DIMENSIONAMENTO DO SISTEMA DEVERÁ SER ELABORADO POR PROFISSIONAL HABILITADO, CONSIDERANDO A POPULAÇÃO DE PROJETO E A VAZÃO MÍNIMA DIÁRIA DE 1.000 LITROS, CONFORME AS NORMAS VIGENTES, SENDO OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) TANTO DO DIMENSIONAMENTO QUANTO DA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO. ALÉM DISSO, O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO FORMAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO FABRICANTE QUANTO AO DESEMPENHO E À DURABILIDADE DO PRODUTO.				
2	ESCAVAÇÃO MECANIZADA COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 3,50 METROS EM MATERIAL DE 1ª E 2ª CATEGORIA COM MINICARREGADEIRA (BOBCAT). COM ESTEIRA DE BORRACHA E LÂMINA FRONTAL. O MATERIAL ESCAVADO RESTANTE DEVERÁ SER REUTILIZADO NO LOTE OU SER ENCAMINHADO PARA LOCAL DE REATERRO EM ATÉ 2 KM DA EDIFICAÇÃO. A HORA MÁQUINA CONTA A PARTIR DO INÍCIO DO SERVIÇO DE ESCAVAÇÃO NO LOTE SENDO OS DESLOCAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO CONTABILIZADOS DENTRO DO VALOR DA HORA MÁQUINA. O MAQUINÁRIO DEVE CONTER CONCHA, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO DE SISTEMAS INDIVIDUAIS DE TRATAMENTO DE ESGOTO.	HORAS	60,00000	241,6700	14.500,20
3	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA INDIVIDUAL DE TRATAMENTO DE ESGOTO PARA UMA EDIFICAÇÃO UNIFAMILIAR, CONTENDO, NO MÍNIMO: SISTEMA COMPACTO DE TRATAMENTO DE ESGOTO COM TRATAMENTO PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO E SUMIDOURO. O SISTEMA A SER INSTALADO SERÁ DE POLIETILENO, FIBRA DE VIDRO OU SEMELHANTE. A INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO COMPACTO DEVERÁ SEGUIR RIGOROSAMENTE AS INSTRUÇÕES RECOMENDADAS PELO FABRICANTE. A EXECUÇÃO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	UNIDADE	20,00000	698,9600	13.979,20
4	BRITA Nº4	Metro cúbico	120,00000	125,1900	15.022,80
5	PÓ DE BRITA	METROS CÚBICOS	11,00000	125,7100	1.382,81
6	LONA PLÁSTICA E = 200 MICRA.	METROS QUADRADOS	80,00000	2,2100	176,80
7	TUBO PVC ESGOTO 100 MM	METRO	37,00000	14,9900	554,63



8	CAP PVC 100 MM	UNIDADE	60,00000	9,7100	582,60
9	TE DE PVC SOLDAVEL DE 100MM-ESGOTO	UNIDADE	20,00000	44,0200	880,40

12. DOS PRAZOS

Considerar os prazos expostos no cronograma físico financeiro em anexo.

13. MATRIZ DE RISCO

Os riscos identificados são analisados (compreende-se a natureza do risco e identifica-se o nível de risco) e avaliadas possíveis ações a serem tomadas em relação aos seus impactos.

- (x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
(x) Gestão do Contrato

RISCO 01

Descrição do risco:	Estudos Técnicos Preliminares (ETP) , Análise de Risco (AR) e Termo de Referência (TR) deficientes ou inconsistentes.	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta	
Impacto:	() Baixo (x) Médio () Alto	
Id	Danos	
1	Especificações com inconsistências técnicas.	
2	Elaboração do ETP, DFD e TR com ausência de itens normativamente previstos.	
3	Requisitos técnicos não atendidos.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Recrutamento de servidores com conhecimento técnico adequado à demanda para a confecção dos artefatos.	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
2	Realização de cursos, seminários e palestras ligadas ao tema.	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
3	Revisão dos artefatos pelos servidores que compõem as áreas envolvidas.	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
4	Pesquisa de contratos semelhantes no âmbito da Administração Pública.	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Id	Ação de Contingência	
1	Reexame de documentos durante o planejamento da contratação.	Departamento de Engenharia

RISCO 02

Descrição do risco:	Aquisição com preço acima da média do mercado.	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta	
Impacto:	() Baixo (x) Médio () Alto	
Id	Danos	
1	Prejuízo ao erário	



Id	Ação Preventiva	
1	Realizar ampla pesquisa de preço obedecendo as legislações.	Departamento de Engenharia
Id	Ação de Contingência	
1	Cancelamento da contratação	Autoridade Competente

RISCO 03		
Descrição do risco:		Impugnações e Mandados de Segurança.
Probabilidade:		(☒) Baixa (☐) Média (☐) Alta
Impacto:		(☒) Baixo (☐) Médio (☐) Alto
Id	Danos	
1	Paralisação do processo licitatório.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Realização da especificação com ampla pesquisa.	Departamento de Engenharia
2	Procedimentos preliminares da licitação baseados nas legislações vigentes.	Departamento de Licitações
Id	Ação de Contingência	
1	Resposta fundamentada à impugnação e/ou mandado de segurança no prazo estipulado.	Assessoria Jurídica

RISCO 04		
Descrição do risco:		Licitação fracassada.
Probabilidade:		(☒) Baixa (☐) Média (☐) Alta
Impacto:		(☒) Baixo (☐) Médio (☐) Alto
Id	Danos	
1	Inviabilização dos objetivos do projeto.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Especificação técnica bem elaborada, de modo a estimular a competitividade.	Departamento de Engenharia
2	Consulta aos fornecedores e elaboração de planilha de formação de preços compatível aos praticados no mercado.	Departamento de Engenharia
3	Procedimentos preliminares da licitação baseados nas legislações vigentes.	Departamento de Licitações

Id	Ação de Contingência	
1	Revisar a pesquisa de preços e os valores usados para o estabelecimento do preço de referência.	Departamento de Engenharia



2	Republica a licitação ajustada a fim de buscar uma nova concorrência.	Departamento de Licitações
---	---	----------------------------

RISCO 05		
Descrição do risco:	Não realizar a entrega ou desistir do contrato.	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	(x) Baixo () Médio () Alto	
Id	Danos	
1	Indisponibilidade dos serviços.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Pesquisa de preços que represente os preços praticados no mercado.	Departamento de Engenharia
2	Exigir, em edital, documentos que comprovem a saúde financeira da empresa.	Departamento de Licitações
Id	Ação de Contingência	
1	Aplicar punição.	Departamento de Licitações
2	Realizar nova licitação.	Departamento de Licitações

RISCO 06		
Descrição do risco:	Atraso na entrega do bem.	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta	
Impacto:	() Baixo (x) Médio () Alto	
Id	Danos	
1	Impossibilidade temporária de entrega do bem.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Estabelecer requisitos temporais compatíveis com a complexidade do serviço.	Departamento de Engenharia
2	Monitorar prazos após o envio da ordem de compra.	Gestor e Fiscal do contrato
Id	Ação de Contingência	
1	Avaliar motivação do atraso, e, caso necessário, aplicar as sanções previstas em edital.	Departamento de Engenharia

RISCO 07		
Descrição do risco:	O bem não foi entregue conforme a licitação e/ou apresentou problemas e/ou não sanou o problema.	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta	
Impacto:	() Baixo (x) Médio () Alto	
Id	Danos	
1	Problema não sanado e/ou indisponibilidade do bem.	
Id	Ação Preventiva	Responsável



1	Exigência de cláusula contratual de garantia de pagamento da primeira além de outras medidas tendentes ao recebimento de indenização por perdas e danos que venham a ser causados.	Gestor e Fiscal do contrato
2	Estabelecimento de sanções em casos de descumprimento das obrigações.	Gestor e Fiscal do contrato
Id	Ação de Contingência	
1	Acionar a contratada para a solução do problema.	Gestor e Fiscal do contrato
2	Aplicar as sanções quando necessário.	Gestor e Fiscal do contrato



ANEXO II

MINUTA DE

CONTRATO

O MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.027.045/0001-87, com sede administrativa localizada na Rua Ceará, Nº619, bairro Centro, CEP nº. 89940-000, neste ato representada por pela Prefeita Municipal, Senhora Eliane Aparecida De Souza Fanton, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa. **(vencedora do certame)**, pessoa jurídica de direito privado, sito na....., cidade de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por seu, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, firmam o presente Contrato, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e legislação pertinente, nos termos do Processo Administrativo nº. – Concorrência nº e seus anexos e nas estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa legalmente habilitada tendo como objetivo a execução de 20 unidades habitacionais de interesse social no Prolongamento das Ruas Eugênio Waschburger e José Seibt, Guarujá do Sul (SC), no Município de Guarujá do Sul, com área construída de 53,865 m² por unidade, totalizando 1.077,30m² de área construída. Conforme especificações do anexo IV – Termo de Referência, projeto básico e demais documentos que integram o processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do objeto contratual, consistente na construção de 20 (vinte) unidades habitacionais no Prolongamento das Ruas Eugênio Waschburger e José Seibt, Guarujá do Sul (SC) exige da empresa contratada o cumprimento de requisitos técnicos rigorosos, necessários à perfeita execução da obra, conforme os projetos e memoriais técnicos fornecidos pela Administração. Tais requisitos referem-se à capacidade operacional da contratada, à observância das normas técnicas nacionais e à adoção de procedimentos construtivos compatíveis com a legislação vigente e com as boas práticas da engenharia civil.

2.2. O cumprimento integral do projeto executivo, a ser fornecido pela Administração Pública Municipal no início da execução contratual, constitui o primeiro requisito técnico fundamental. A contratada deverá obedecer estritamente aos elementos constantes dos projetos arquitetônicos, estruturais, elétricos, hidrossanitários e complementares, sendo vedadas quaisquer alterações, salvo se previamente solicitadas e aprovadas pela fiscalização técnica do Município. É igualmente vedada a utilização de materiais, componentes e sistemas construtivos diversos dos especificados, exceto mediante autorização formal, devidamente justificada.

2.3. A execução da obra deverá observar, de forma integral, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especialmente aquelas aplicáveis à construção civil, como as relativas a fundações, estruturas de concreto, instalações prediais, acessibilidade, desempenho térmico e acústico, segurança do trabalho e conforto ambiental. A contratada deverá seguir fielmente todas as especificações constantes do memorial descritivo, incluindo dimensões, espessuras, materiais e acabamentos, sendo vedada qualquer improvisação ou substituição sem a devida aprovação da fiscalização.

2.4. A contratada será responsável pela manutenção de equipe técnica permanente no local da obra durante todo o período de execução, composta por profissionais legalmente habilitados e com atribuições compatíveis com a complexidade do empreendimento. Deverá, ainda, apresentar os



seguintes documentos e planos, conforme exigido pela legislação e pela fiscalização:

- Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil;
- Cronograma detalhado de execução, com atualização periódica;
- Plano de Segurança e Saúde do Trabalho;
- Plano de proteção do entorno da obra.

2.5. Caberá à contratada a responsabilidade pela instalação, manutenção e posterior desmobilização do canteiro de obras, devendo providenciar toda a infraestrutura necessária ao regular andamento dos trabalhos.

2.6. Essa estrutura deverá contemplar:

- Sanitários;
- Áreas cobertas para armazenamento de materiais;
- Local apropriado para preparo de argamassas e concreto;
- Espaço de vivência para os trabalhadores;
- Sistema de proteção contra poeira e resíduos.

2.7. A contratada deverá, ainda, manter rigorosa organização e limpeza do local durante toda a execução da obra.

2.8. A contratada deverá implementar sistema de controle tecnológico dos materiais e dos serviços executados, com a realização de ensaios laboratoriais sempre que exigidos pela fiscalização. Serão exigidos, por exemplo:

- Relatórios de controle de resistência do concreto;
- Testes de estanqueidade nas instalações hidrossanitárias;
- Verificação de conformidade nas ligações elétricas;
- Nivelamento e prumo das alvenarias;
- Verificação de vedação das esquadrias;
- Certificação dos materiais utilizados.

2.9. Todos os relatórios e documentos deverão ser apresentados de forma clara e organizada, sempre que solicitados, constituindo condição para aceitação e medição dos serviços.

2.10. O regime de execução do presente contrato será o de **execução indireta, por empreitada por preço global**, sendo de inteira responsabilidade da contratada a execução dos serviços.

2.11. O **prazo de vigência contratual** terá início no dia subsequente ao da publicação do extrato do contrato nos Diários Oficiais, conforme o § 1º do Art. 54 da Lei nº 14.133/2021, e terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, conforme dispõe o Art. 105 da mesma Lei.

2.12. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto contratual não for concluído no período inicialmente estabelecido, ressalvadas as providências cabíveis nos casos de culpa da contratada, nos termos deste instrumento.

2.13. Para a contagem do prazo de vigência contratual, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, nos termos do Art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

2.14. O **prazo máximo para a execução dos serviços** será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente e as condições contratuais.

2.15. A **Ordem de Serviço** será emitida no prazo de até 10 (dez) dias após a publicação do extrato do contrato, salvo prorrogação devidamente justificada pelo Departamento de Engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E REAJUSTE

3.1. O preço a ser pago pela execução do objeto deste contrato será de **R\$** sendo o apresentado na proposta da contratada, devidamente aprovado pelo contratante.

3.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo prazo de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado.

3.3. O orçamento estimado pela Administração baseou-se em planilhas referenciais, elaboradas com fundamento na Tabela SINAPI, com data-base de fevereiro de 2025.



3.4. Após o transcurso de um ano a contar da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante aplicação, pelo Contratante, do índice INCC referente ao período. Na ausência desse índice, será aplicado aquele fixado pelo Governo Federal no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.6. Em caso de atraso ou de não divulgação do índice de reajuste, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada com base na última variação conhecida, devendo a diferença correspondente ser liquidada tão logo o índice definitivo seja divulgado. A Contratada fica obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajuste do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.7. Caso o índice estabelecido para o reajuste venha a ser extinto ou, por qualquer motivo, não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice determinado pela legislação então vigente.

3.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão, por meio de termo aditivo, novo índice oficial para o reajuste do valor remanescente.

3.9. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS MEDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será de acordo com o cronograma físico Financeiro, conforme o laudo de medição assinada pelo engenheiro responsável do município, acompanhada da respectiva nota fiscal.

4.2. Os pagamentos serão feitos mediante apresentação da seguinte documentação:

- Nota Fiscal/Fatura com descrição resumida dos serviços, etapa, período, número da licitação e contrato, os percentuais e valores de retenção do ISS, INSS e IR, conforme o caso.
- Prova de pagamento do Pessoal, folha de pagamento ou holerites devidamente assinados pelos funcionários vinculados a CNO da Obra, referente ao período de medição;
- Prova de Recolhimento do INSS vinculado ao CNPJ da empresa e GPS – Guia de
- Recolhimento Social.
- Relatório detalhado da guia do e-social relativo ao CNO da Obra referente ao período de medição;
- Prova de Recolhimento do FGTS vinculado ao CNO;
- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
- ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA de execução do projeto (Somente na primeira fatura);
- Alvará de Construção (Somente na primeira fatura);
- Matricula da Obra (Somente na primeira fatura);
- Certidão Negativa do cadastro Nacional de Obras – CNO (pagamento final).

4.6. Da Garantia de Execução:

4.6.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, incluindo eventuais reajustes, nas formas previstas nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.7.2. A comprovação da formalização da garantia deve ser apresentada na assinatura do contrato, sob pena de perda do direito à contratação.

4.8.3. No caso de seguro-garantia, este deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias após a homologação da licitação e antes da assinatura do contrato.

4.9.4. A validade da garantia deve coincidir com o prazo de vigência contratual. Havendo prorrogação, a



garantia deverá ser renovada.

4.10.5. Em caso de majoração contratual, o valor da garantia será acrescido proporcionalmente. Na hipótese de redução, a CONTRATADA poderá ajustar o valor da garantia.

4.11.6. A devolução da garantia somente ocorrerá mediante:

- Aceitação formal do objeto pelo CONTRATANTE (termo de recebimento definitivo);
- Apresentação de certidão negativa de débitos da Receita Federal;
- Comprovação de ligações definitivas de água e/ou energia, se aplicável.

4.12.7. Em caso de extinção do contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia não será devolvida, sendo apropriada pelo CONTRATANTE como indenização/multa.

4.7. A apresentação da nota fiscal eletrônica deve-se em observância ao protocolo de retenção de impostos.

4.8. Caso as datas estipuladas nesta Cláusula, ocorram em dia sem expediente na Prefeitura o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.9. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN 1234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal, o Município de Guarujá do Sul efetuará retenção de Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinente, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 141/2023 de 13 de julho de 2023, que adotou a IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, para fins de IRRF.

4.10. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o art. 2º, § 5 da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, não havendo o destaque

se sujeitarão à retenção do Imposto de Renda sobre o valor total da nota fiscal conforme art. 2º, § 5º da I SRF 1.234/12.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES PARA LIBERAÇÃO DOS PAGAMENTOS

5.1. O Município reserva-se o direito de descontar (reter) do pagamento devido à contratada os valores decorrentes de tributos legalmente estabelecidos quais sejam:

a) ISSQN – A alíquota de 3% (três por cento) do valor global contratado, ou empresas optantes pelo Simples Nacional a alíquota aplicada de acordo com o enquadramento nos anexos da Lei Complementar 123/2006, Na prestação dos serviços na modalidade de empreitada global (fornecimento de materiais e mão de obra) a que se referem os subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços da tabela XI anexa a Lei Complementar nº 47/2018 e atualizações posteriores – Código Tributário do Município, deduzir-se-á da base de cálculo do Imposto, o valor de custo dos materiais produzidos fora do local da obra pelo prestador e destacadamente comercializados com a incidência do ICMS.

b) INSS – O percentual mínimo definido na IN nº 2.110/2022 de 17 de outubro de 2022 da RFB, podendo, a critério da empresa contratada, efetuar os recolhimentos por conta os valores devidos e declarados mensalmente no DARF em nome da CNO da obra cadastrada, restando condicionado à liberação do saldo final mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito em nome da referida matrícula aberta;

c) IRRF – A alíquota de 1,2%, Construção Civil por empreitada com emprego de materiais, do valor global contratado, se a empresa não for enquadrada no simples nacional, de acordo com a IN 1234/2012.

5.2. Os pagamentos serão feitos mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Em todas as faturas:

- Nota Fiscal/Fatura com descrição resumida dos serviços, etapa, período, número da licitação e contrato, os percentuais e valores de retenção do ISS, INSS e IR, conforme o caso.
- Prova de pagamento do Pessoal, folha de pagamento ou holerites devidamente assinados pelos funcionários vinculados a CNO da Obra, referente ao período de medição;



- Prova de Recolhimento do INSS vinculado ao CNPJ da empresa e GPS – Guia de Recolhimento Social.
 - Relatório detalhado da guia do e-social relativo ao CNO da Obra referente ao período de medição;
 - Prova de Recolhimento do FGTS vinculados ao CNO;
 - Certidão negativa de débitos junto ao FGTS em plena validade;
 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943
- b) Somente na primeira fatura:
- ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA de execução do projeto;
 - Alvará de Construção;
 - Matrícula da Obra;
 - Apólice de Seguro de Riscos de Engenharia se for o caso, para obras novas e ampliações;
- c) O pagamento da medição final, ficara condicionada a apresentação de Certidão Negativa do cadastro Nacional de Obras – CNO.
- 5.3.** No caso de a obra não estar de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas neste contrato, o contratante fica, desde já, autorizado a reter o pagamento em sua integralidade até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas.
- 5.4.** Durante o período de retenção não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste

CLAUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 6.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato, seus anexos, e os termos da proposta apresentada;
- 6.2.** Receber o objeto ou serviço no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência ou Edital, verificando, no caso dos bens/serviços recebidos provisoriamente, a conformidade com as especificações do Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.3.** Notificar o Contratado por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido ou serviço executado, fixando prazo para correção, substituição ou reparo, certificando-se de que as soluções propostas sejam adequadas;
- 6.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, por meio de comissão ou servidor especialmente designado;
- 6.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à execução do objeto ou serviço, conforme o prazo, forma e condições estabelecidos no contrato ou Edital, incluindo a comunicação para a emissão da Nota Fiscal, quando houver controvérsia sobre a execução, conforme o Artigo 143 da Lei N° 14.133/2021;
- 6.6.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com os termos da proposta e do contrato;
- 6.7.** Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pelo Contratado, quando necessário para o desenvolvimento dos serviços ou execução do objeto;
- 6.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no contrato em caso de descumprimento das obrigações;
- 6.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, exceto aquelas que forem manifestamente impertinentes ou protelatórias;
- 6.10.** Notificar os emitentes das garantias sobre o início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 6.11.** Comunicar ao Contratado sobre qualquer alteração no projeto, conforme o Artigo 93, parágrafo 2º da Lei N° 14.133/2021, que envolva a modificação do escopo do serviço;



- 6.12.** Fornecer por escrito as informações necessárias ao Contratado para o desenvolvimento adequado dos serviços ou fornecimento do objeto;
- 6.13.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento, para assegurar que atendem aos critérios acordados;
- 6.14.** Assegurar que o ambiente de trabalho, incluindo seus equipamentos e instalações, apresente condições adequadas ao cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho, especialmente quando o serviço for executado nas dependências da Administração ou em local designado por ela;
- 6.15.** Não responder por compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato do Contratado, seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 6.16.** Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para regularizar o início da execução dos serviços.

CLAUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2. Execução do Objeto

7.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações previstas neste Contrato e em sua proposta, assumindo integralmente os riscos e as despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

7.3. Responsabilidade Técnica e Legal

7.3.1. A Contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto, respondendo civil e criminalmente por danos causados à Administração ou a terceiros, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, inclusive decorrentes de falhas técnicas, operacionais ou documentais.

7.4. Substituições e Correções

7.4.1. É dever da Contratada, às suas expensas, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, no prazo estipulado, quaisquer itens ou serviços com defeitos, vícios, erros, omissões ou em desacordo com as especificações.

7.5. Comunicação de Impedimentos

7.5.1. Deverá comunicar à Contratante, com no mínimo 24 horas de antecedência, qualquer impedimento ao cumprimento dos prazos contratuais, apresentando justificativas e evidências.

7.6. Representação e Preposto

7.6.1. Deverá manter preposto aceito pela Administração no local de execução dos serviços, sendo este responsável por representar a Contratada durante a vigência do contrato.

7.7. Fiscalização

7.7.1. Submeter-se à fiscalização da Administração, prestando todos os esclarecimentos e fornecendo livre acesso ao local de trabalho e documentos correlatos, sem que isso limite sua responsabilidade.

7.8. Recursos Humanos e Materiais

7.8.1. Alocar empregados qualificados e em número suficiente, bem como fornecer os materiais, ferramentas, equipamentos e utensílios necessários à execução, atendendo às normas técnicas e legais aplicáveis.



7.9. Condições Trabalhistas e Legais

7.9.1. Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais e tributárias relativas ao seu pessoal, incluindo encargos decorrentes de acordos coletivos. Não haverá vínculo empregatício entre esses e a Contratante.

7.10. Proibições Relacionadas à Contratação de Pessoal

7.10.1. É vedada a contratação de cônjuge, companheiro ou parente, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou do fiscal/gestor do contrato, conforme Art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

7.11. Obrigações Ambientais

7.11.1. É proibido o descarte de resíduos em áreas não licenciadas, corpos d'água, encostas, áreas protegidas ou inadequadas. Deve observar diretrizes ambientais durante toda a execução.

7.12. Obrigações de Inclusão e Reserva de Cargos

7.12.1. Cumprir a legislação sobre reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, nos termos do Art. 116 da Lei nº 14.133/2021, e comprovar o atendimento sempre que exigido.

7.13. Menores de Idade

7.13.1. É vedada a utilização de mão de obra de menores de 16 anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos. É igualmente proibido empregar menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.

7.14. Documentação e Regularidade Fiscal

7.14.1. Manter atualizadas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo apresentar, quando solicitado ou não disponível no SICAF:

- Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- Certidão conjunta de tributos federais e dívida ativa da União;
- Certidão de regularidade junto ao FGTS;
- CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- Regularidade fiscal municipal/distrital.

7.15. Licenças e Registros

7.15.1. Manter-se devidamente registrada no conselho profissional competente e obter as licenças e autorizações exigidas pelos órgãos reguladores, conforme previsto no Termo de Referência.

7.16. Alterações nos Métodos Executivos

7.16.1. Submeter previamente à análise da Contratante qualquer alteração nos métodos de execução que divirjam das especificações contratuais.

7.17. Responsabilidade sobre Projetos e Documentos

7.17.1. Responder por erros, omissões ou divergências em documentos, projetos ou desenhos fornecidos pela Contratante, não sendo aceita alegação de ignorância.

7.18. Subcontratação

7.18.1. Na hipótese de subcontratação autorizada, esta não gera vínculo algum com a Contratante, permanecendo a Contratada como única responsável.



7.19. Sigilo e Conduta Profissional

7.19.1. Manter sigilo sobre informações obtidas em decorrência do contrato e garantir a conduta adequada dos empregados, conforme normas internas da Contratante.

7.20. Controle de Acesso e Identificação

Apresentar os empregados identificados com crachá e fornecer, quando solicitado, a lista nominal dos que atuarão no órgão contratante.

7.21. Segurança e Prevenção

7.21.1. Cumprir integralmente as normas de segurança, higiene, disciplina, prevenção de incêndios e legislação sobre jornada de trabalho.

7.22. Suspensão de Atividades

7.22.1. Atender prontamente às determinações da Contratante para suspensão de qualquer atividade que apresente risco à segurança ou esteja em desacordo com as normas técnicas.

7.23. Dimensionamento de Custos e Riscos

7.23.1. Responder por eventuais equívocos no dimensionamento de quantidades e custos em sua proposta, devendo complementá-los quando insuficientes, exceto nas hipóteses previstas no Art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

7.24. Substituição de Empregados

7.24.1. Atender, no prazo fixado, às solicitações para substituição de empregados que descumprirem obrigações contratuais ou operacionais.

7.25. Diário de Obra

7.25.1. Manter, por meio de engenheiro responsável, o Diário de Obra com registros diários do andamento dos serviços, condições climáticas, ocorrências, número de empregados, equipamentos, comunicados à fiscalização e outros dados pertinentes.

7.26. Testes e Ensaios

7.26.1. Realizar, sob sua responsabilidade e custo, todos os testes, ensaios e provas necessários ao controle de qualidade, conforme especificações técnicas e com laboratórios previamente aprovados.

7.27. Garantia de Serviços

7.27.1. Refazer, no prazo de 5 anos a partir do Termo de Recebimento Definitivo, os serviços realizados com materiais defeituosos ou vício de execução.

7.28. Ocorrências e Acidentes

7.28.1. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

8.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

- a. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b. Deixar de entregar a documentação exigida;
- c. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d. Não celebrar o contrato;
- e. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do



prazo de validade de sua proposta;

- f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata;
- h. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata;
- i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Impedimento de licitar e contratar e
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.5. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

8.6. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

8.7. Impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.11. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas,



impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.12. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- a. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;
- b. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- c. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

8.13. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. O presente Contrato poderá ser extinto por:

- a. Ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2. No caso de extinção serão aplicados o disposto no Art. 137, 138 e 139 da Lei nº. 14/133/2021.

CLAUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA

10.1. Os recursos financeiros para fazer frente às despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão à conta das seguintes dotações:

Dotação	Órgão	Unidade	Elemento - Código	Elemento - Descrição
303	10	1	3449051990000000000	Outras obras e instalações
304	10	1	3449051990000000000	Outras obras e instalações
305	10	1	3449051990000000000	Outras obras e instalações

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA VIGENCIA DO CONTRATO

11.1. O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato nos Diários Oficiais, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 54 da Lei Nº 14.133/2021, e terá duração de 24 (vinte e quatro) meses.

11.1.1. O prazo de vigência da contratação é destinado ao período necessário para cumprimento das formalidades legais decorrentes.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL E DOS CASOS OMISSOS

12.1. A legislação Aplicável e Casos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 223/2023, Decreto Municipal nº. 149/2023 e Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A responsabilidade pela Gestão e Fiscalização do contrato será do responsável:

- a) FISCAL: Bruna Dalpiaz – Engenheira Civil.
- b) GESTOR: Janice Fátima Eberhardt, Chefe de Gabinete

13.2. Gestão e Fiscalização do contrato seguirá o disposto no conforme Decreto Municipal nº. 149/2023,
13.3. Estes ficarão responsáveis pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do



objeto desta contratação e fiscalização, bem como pelos modelos necessários a gestão e fiscalização.

13.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO COMPETENTE

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de São José do Cedro, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato. E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Guarujá do Sul, SC, aos de de 2026.

ELIANE APARECIDA DE SOUZA FANTON
Prefeita de Guarujá Do Sul
CONTRATANTE

CNPJ:
CONTRATADA



ANEXO III

ANÁLISE DOS RISCOS DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

Os riscos identificados são analisados (compreende-se a natureza do risco e identifica-se o nível de risco) e avaliadas possíveis ações a serem tomadas em relação aos seus impactos.

(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
(x) Gestão do Contrato

RISCO 01		
Descrição do risco:	Estudos Técnicos Preliminares (ETP) , Análise de Risco (AR) e Termo de Referência (TR) deficientes ou inconsistentes.	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta	
Impacto:	() Baixo (x) Médio () Alto	
Id	Danos	
1	Especificações com inconsistências técnicas.	
2	Elaboração do ETP, DFD e TR com ausência de itens normativamente previstos.	
3	Requisitos técnicos não atendidos.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Recrutamento de servidores com conhecimento técnico adequado à demanda para a confecção dos artefatos.	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
2	Realização de cursos, seminários e palestras ligadas ao tema.	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
3	Revisão dos artefatos pelos servidores que compõem as áreas envolvidas.	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
4	Pesquisa de contratos semelhantes no âmbito da Administração Pública.	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Id	Ação de Contingência	
1	Reexame de documentos durante o planejamento da contratação.	Departamento de Engenharia



RISCO 02

Descrição do risco:	Aquisição com preço acima da média do mercado.	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta	
Impacto:	() Baixo (x) Médio () Alto	
Id	Danos	
1	Prejuízo ao erário	
Id	Ação Preventiva	
1	Realizar ampla pesquisa de preço obedecendo as legislações.	Departamento de Engenharia
Id	Ação de Contingência	
1	Cancelamento da contratação	Autoridade Competente

RISCO 03

Descrição do risco:	Impugnações e Mandados de Segurança.	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	(x) Baixo () Médio () Alto	
Id	Danos	
1	Paralisação do processo licitatório.	
Id	Ação Preventiva	
	Realização da especificação com ampla pesquisa.	Departamento de Engenharia
2	Procedimentos preliminares da licitação baseados nas legislações vigentes.	Departamento de Licitações
Id	Ação de Contingência	
1	Resposta fundamentada à impugnação e/ou mandado de segurança no prazo estipulado.	Assessoria Jurídica

RISCO 04

Descrição do risco:	Licitação fracassada.	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	(x) Baixo () Médio () Alto	
Id	Danos	
1	Inviabilização dos objetivos do projeto.	
Id	Ação Preventiva	
	Especificação técnica bem elaborada, de modo a estimular a competitividade.	Departamento de Engenharia
2	Consulta aos fornecedores e elaboração de planilha de formação de preços compatível aos praticados no mercado.	Departamento de Engenharia
3	Procedimentos preliminares da licitação baseados nas legislações vigentes.	Departamento de Licitações
Id	Ação de Contingência	
1	Revisar a pesquisa de preços e os valores usados para o estabelecimento do preço de referência.	Departamento de Engenharia



2	Republica a licitação ajustada a fim de buscar uma nova concorrência.	Departamento de Licitações
---	---	----------------------------

RISCO 05

Descrição do risco:	Não realizar a entrega ou desistir do contrato.	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	(x) Baixo () Médio () Alto	
Id	Danos	
1	Indisponibilidade dos serviços.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Pesquisa de preços que represente os preços praticados no mercado.	Departamento de Engenharia
2	Exigir, em edital, documentos que comprovem a saúde financeira da empresa.	Departamento de Licitações
Id	Ação de Contingência	
1	Aplicar punição.	Departamento de Licitações
2	Realizar nova licitação.	Departamento de Licitações

RISCO 06

Descrição do risco:	Atraso na entrega do bem.	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta	
Impacto:	() Baixo (x) Médio () Alto	
Id	Danos	
1	Impossibilidade temporária de entrega do bem.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Estabelecer requisitos temporais compatíveis com a complexidade do serviço.	Departamento de Engenharia
2	Monitorar prazos após o envio da ordem de compra.	Gestor e Fiscal do contrato
Id	Ação de Contingência	
1	Avaliar motivação do atraso, e, caso necessário, aplicar as sanções previstas em edital.	Departamento de Engenharia

RISCO 07

Descrição do risco:	O bem não foi entregue conforme a licitação e/ou apresentou problemas e/ou não sanou o problema.	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta	
Impacto:	() Baixo (x) Médio () Alto	
Id	Danos	
1	Problema não sanado e/ou indisponibilidade do bem.	
Id	Ação Preventiva	Responsável



1	Exigência de cláusula contratual de garantia de pagamento da primeira além de outras medidas tendentes ao recebimento de indenização por perdas e danos que venham a ser causados.	Gestor e Fiscal do contrato
2	Estabelecimento de sanções em casos de descumprimento das obrigações.	Gestor e Fiscal do contrato
Id	Ação de Contingência	
1	Acionar a contratada para a solução do problema.	Gestor e Fiscal do contrato
2	Aplicar as sanções quando necessário.	Gestor e Fiscal do Contrato



ANEXO IV
PROJETO EXECUTIVO

O Projeto Executivo pode ser acessando no site do município

<https://guarujadosul.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes>
e no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Guarujá do Sul, 08 de setembro de 2025.





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Guarujá do Sul.
Secretaria de Administração e Fazenda

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para construção de unidades habitacionais de interesse social no Município de Guarujá Do Sul-SC.

O presente Estudo Técnico Preliminar consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, visando fundamentar a elaboração de projeto básico, consoante previsto no art. 6º, inciso XX da Lei 14.133/2021.

A presente contratação visa à execução de 20 unidades habitacionais de interesse social no Prolongamento das Ruas Eugênio Waschburger e José Seibt, Guarujá do Sul (SC), no Município de Guarujá do Sul, com área construída de 53,865 m² por unidade, totalizando 1.077,30m² de área construída.

A necessidade da contratação decorre da obrigação assumida pelo Município de promover a implementação de uma política habitacional estruturada e eficiente, destinada à redução do déficit habitacional, em especial no atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme critérios estabelecidos pelo programa federal. O levantamento social e diagnóstico habitacional realizado pela municipalidade, com base nos registros da Secretaria de Assistência Social, indica a existência de demanda reprimida significativa por moradia digna, especialmente em áreas urbanas consolidadas, o que fundamenta a urgência e a relevância da medida ora proposta.

A iniciativa atende, ainda, a um conjunto de normativos legais, diretrizes administrativas e compromissos orçamentários, entre os quais se destacam:

- a) A garantia de direito fundamental à moradia, prevista no artigo 6º da Constituição Federal;
- b) O cumprimento dos cronogramas físico-financeiros pactuados no Transferegov.br;
- c) A vinculação ao Projeto Básico aprovado pela CAIXA, com os devidos memoriais descritivos, ARTs, planilhas orçamentárias e demais peças técnicas.

Além disso, o projeto contempla soluções técnicas compatíveis com a realidade local, observando critérios de sustentabilidade, acessibilidade, segurança, salubridade e uso eficiente de recursos públicos. As unidades habitacionais serão edificadas com infraestrutura essencial, incluindo ligações de água e esgoto, energia elétrica e vias de acesso, sendo destinadas exclusivamente a beneficiários pré-selecionados com base em critérios técnicos e sociais, conforme a legislação vigente.

Importa destacar que a execução direta pelo Município é inviável, por ausência de equipe técnica e operacional própria capaz de atender às especificações e prazos exigidos pelo Termo de Compromisso, impondo-se, assim, a necessidade de contratação de empresa especializada para consecução do objeto, nos termos da legislação aplicável e da engenharia pública.

Dessa forma, a presente contratação justifica-se:

- a) Pela necessidade de atendimento da política pública habitacional;
- b) Pela obrigação formal assumida em instrumento federativo de cooperação;
- c) Pela inviabilidade de execução direta pela Administração;
- d) Pela relevância social do objeto e impacto direto na melhoria da qualidade de vida da população local



2. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - art. 18, § 1º, inciso II, da Lei 14.133/2021.

A contratação consta no decreto municipal 12/2026

Para embasar tecnicamente a presente contratação e verificar a viabilidade de execução do objeto pretendido, foi realizado levantamento de mercado com o intuito de identificar empresas potencialmente aptas à execução da obra, além de verificar os preços usualmente praticados no setor da construção civil para obras de mesma natureza e complexidade.

A pesquisa demonstrou que há, na região e em outros polos próximos, diversas empresas regularmente constituídas e atuantes no ramo da construção civil, com capacidade técnica e operacional para realizar obras públicas de edificação de unidades habitacionais de interesse social. São empresas que já participaram de certames similares promovidos por municípios vizinhos, algumas inclusive com histórico de contratação em programas federais habitacionais, o que evidencia a existência de mercado competitivo e tecnicamente qualificado para atender ao objeto da licitação.

O levantamento também abrangeu a análise de composições de custos unitários extraídas da base oficial do sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil, utilizando-se parâmetros atualizados conforme tabela SINAPI com data base recente. As composições consideradas incluem insumos e serviços compatíveis com as especificações do projeto básico aprovado pela mandatária federal, abrangendo fundações, estrutura em concreto, alvenaria, cobertura, instalações hidráulicas e elétricas, acabamentos, entre outros.

Ainda, o Município analisou o orçamento consolidado, no qual constam as planilhas de composição dos custos estimados para cada etapa da obra. Esses valores foram confrontados com os preços públicos regionais e nacionais, especialmente os que constam no banco de dados técnico da Caixa Econômica Federal, responsável pelo acompanhamento e validação da proposta no âmbito do Novo Programa de Aceleração do Crescimento.

Com base nessas informações, conclui-se que o mercado local e regional dispõe de empresas com condições técnicas e operacionais suficientes para executar o objeto da contratação com eficiência, segurança e economicidade, sendo plenamente viável a condução do certame competitivo com expectativa de ampla participação e vantajosidade para a administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - art. 18, § 1º, inciso III, da Lei 14.133/2021.

A execução do objeto contratual, consistente na construção de 20 unidades habitacionais no Loteamento Prolongamento das Ruas Eugênio Waschburger e José Seibt, Guarujá do Sul (SC), exige da empresa contratada o cumprimento de requisitos técnicos rigorosos, necessários à perfeita execução da obra, conforme os projetos e memoriais técnicos fornecidos pela Administração. Esses requisitos referem-se à capacidade operacional, à observância de normas técnicas nacionais e à adoção de procedimentos construtivos compatíveis com a legislação vigente e com as boas práticas da engenharia civil.

O primeiro requisito técnico fundamental é o cumprimento integral do projeto executivo, que será fornecido pela Administração Pública Municipal no início da execução contratual. A contratada deverá obedecer fielmente aos elementos constantes dos projetos arquitetônicos, estruturais, elétricos, hidrossanitários e complementares, sem quaisquer alterações, salvo se previamente



solicitadas e aprovadas pela fiscalização técnica do Município. A utilização de materiais, componentes e sistemas construtivos diversos dos especificados será vedada, exceto mediante autorização formal, tecnicamente justificada.

Também é requisito essencial a observância integral das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente aquelas aplicáveis à construção civil, tais como as referentes as fundações, estruturas de concreto, instalações prediais, acessibilidade, desempenho térmico e acústico, segurança do trabalho e conforto ambiental. A contratada deverá seguir todas as especificações indicadas no memorial descritivo da obra, incluindo dimensões, espessuras, materiais e acabamentos, sendo vedada qualquer improvisação ou substituição sem aprovação prévia.

A contratada será responsável por manter equipe técnica no local da obra durante todo o período de execução, composta por profissionais legalmente habilitados e com atribuições compatíveis com a complexidade do empreendimento. Deverá, ainda, apresentar:

- Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil;
- Cronograma detalhado de execução, atualizado periodicamente;
- Plano de segurança e saúde do trabalho;
- Plano de proteção do entorno da obra;
- Tudo em conformidade com a legislação aplicável e as determinações da fiscalização.

É também responsabilidade da contratada a instalação, manutenção e posterior desmobilização do canteiro de obras, com fornecimento de toda a infraestrutura necessária ao correto andamento dos trabalhos. Isso inclui:

- Sanitários;
- Áreas cobertas para estoque de materiais;
- Local adequado para preparo de argamassas e concreto;
- Espaço de vivência para trabalhadores;
- Sistema de proteção contra poeira e resíduos.

A contratada deverá manter rigorosa organização e limpeza do local da obra durante toda a execução.

A contratada deverá adotar sistema de controle tecnológico dos materiais e serviços executados, com realização de ensaios laboratoriais sempre que exigidos pela fiscalização. Serão exigidos, por exemplo:

- Relatórios de controle de resistência do concreto;
- Testes de estanqueidade nas instalações hidrossanitárias;
- Verificações de conformidade nas ligações elétricas;
- Nivelamento e prumo das alvenarias;
- Verificação de vedação das esquadrias;
- Certificação dos materiais utilizados.

Esses controles deverão ser apresentados sempre que solicitados, de forma clara e documentada, sendo condição para aceitação e medição dos serviços.

A presente contratação exige o atendimento a uma série de requisitos técnicos, jurídicos, administrativos e operacionais, necessários para assegurar a perfeita execução do objeto contratado, observando-se o interesse público, a qualidade da obra e a correta aplicação dos recursos públicos transferidos pela União, no âmbito do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC).

Do ponto de vista técnico, a empresa contratada deverá apresentar comprovação de aptidão para o desempenho de atividades compatíveis com a natureza e complexidade do objeto, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem experiência prévia na execução de obras de edificação residencial com características semelhantes. Esses documentos deverão estar devidamente registrados no conselho de classe competente, sendo exigida a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) pela execução da



obra, conforme previsto na legislação que rege o exercício profissional da engenharia e da arquitetura.

Sob o aspecto jurídico, a licitante deverá comprovar regularidade junto aos cadastros de pessoas jurídicas da Receita Federal, da Previdência Social, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), da Justiça do Trabalho e dos demais órgãos exigidos pela legislação. Também deverá apresentar declaração de inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública, conforme previsto na legislação vigente.

Em relação aos requisitos administrativos, será exigida a apresentação de proposta técnica e proposta de preços compatíveis com o projeto básico, contendo:

- Cronograma físico-financeiro;
- Composição de custos unitários;
- Detalhamento dos insumos;
- Encargos sociais;
- Custos indiretos;
- Despesas administrativas;
- Tributos incidentes.

A contratada deverá dispor de recursos humanos e equipamentos adequados para garantir o fiel cumprimento do objeto no prazo previsto, conforme os projetos, memoriais e especificações técnicas aprovados pela mandatária federal.

Considerando que o objeto está vinculado a recursos federais transferidos mediante instrumento formal, será obrigatória a observância de todas as disposições constantes na Portaria Conjunta nº 32/2024, expedida pelos Ministérios da Gestão, da Fazenda e da Controladoria-Geral da União, bem como no Manual de Execução do Transferegov. Isso inclui o cumprimento de obrigações acessórias como prestação de contas, inserção de documentos no sistema e emissão de declarações de regularidade institucional.

Por fim, a empresa vencedora do certame deverá comprovar, obrigatoriamente, que não possui, em seu quadro societário, servidores públicos em exercício, empregados de empresas estatais ou parentes em situações que violem os princípios da moralidade e da impessoalidade, sob pena de desclassificação imediata ou anulação da contratação.

5. QUANTITATIVO ESTIMADO - art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

A presente contratação tem por objeto a execução integral de um conjunto habitacional composto por 20 (vinte) unidades residenciais de interesse social, localizado no Prolongamento das Ruas Eugênio Waschburger e José Seibt, Guarujá do Sul (SC), no perímetro urbano do Município de Guarujá Do Sul-SC. Cada unidade possuirá área construída de 53,865m² (cinquenta e três metros quadrados e oitocentos e sessenta e cinco milésimos de metro quadrado), totalizando uma área global de 1.077,30m² (mil e setenta e sete metros quadrados e trinta decímetros quadrados) a serem edificadas.

A tipologia das unidades está definida conforme projeto arquitetônico e memorial descritivo aprovados, com padrão construtivo que contempla fundações do tipo sapata isolada, estrutura em concreto armado, alvenaria em blocos cerâmicos, cobertura com telhas de fibrocimento, esquadrias metálicas, revestimentos internos e externos, instalações hidráulicas e elétricas completas, pintura e serviços complementares. As especificações técnicas seguem as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e os parâmetros fixados no programa Moradia Digna do Governo Federal.

A execução do objeto deverá compreender todos os serviços necessários à construção das unidades, incluindo os serviços preliminares, infraestrutura, superestrutura, alvenaria, cobertura, instalações prediais, acabamento, limpeza final da obra e entrega pronta para uso.

As quantidades a serem contratadas encontram-se integralmente detalhadas nos projetos



técnicos, planilhas orçamentárias e cronograma físico financeiro aprovados pela mandatária federal, e estão acompanhadas dos documentos de composição de custos obtidos com base nos referenciais oficiais do sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil, relativos à data base do orçamento.

Com base nesses documentos, o quantitativo de contratação envolve a entrega de vinte e cinco residências unifamiliares completas, com todos os materiais, equipamentos, mão de obra e encargos necessários à sua plena execução, de acordo com o projeto básico aprovado e com os prazos e condições estabelecidos no termo de compromisso número 970.313/2024.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – art. 18, §1º, inciso VI da Lei 14.133/2021.

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nas planilhas orçamentárias técnicas constantes do documento de referência elaborado pela equipe de engenharia do Município de Guarujá Do Sul- SC, com fundamento nas diretrizes estabelecidas pela mandatária federal e observância aos critérios da legislação vigente. O orçamento tomou como base os dados do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, com data base compatível com o cronograma de execução da obra.

O orçamento foi desenvolvido considerando todos os elementos necessários à plena execução de 20 unidades habitacionais unifamiliares, com área construída de 53,865 metros quadrados cada, conforme especificações técnicas dos projetos arquitetônico, estrutural, elétrico, hidrossanitário e memorial descritivo.

Foram contempladas todas as fases de execução, desde os serviços preliminares até os acabamentos finais, incluindo fundações, estrutura, alvenarias, revestimentos, cobertura, instalações prediais, esquadrias, pintura, urbanização do entorno e demais itens indispensáveis à entrega final.

A estimativa considera ainda todos os encargos sociais, benefícios e despesas indiretas, insumos materiais, mão de obra e tributos incidentes sobre a obra, conforme composições técnicas atualizadas. O orçamento foi detalhado por meio de planilhas que indicam os códigos, descrições, unidades, coeficientes e valores de cada item necessário à execução do empreendimento, em conformidade com as exigências do convênio.

Com base nos documentos apresentados, o valor global estimado da contratação é **R\$ 3.345.265,64 (três milhões trezentos e quarenta e cinco mil duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme validado tecnicamente e registrado junto à mandatária federal. Tal valor encontra-se compatível com os parâmetros de mercado e reflete adequadamente os custos atuais da construção civil para obras públicas de mesma natureza, localização e complexidade, assegurando planejamento adequado e vantagem para a Administração Pública.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 18, 1º INCISO VII

A solução proposta pela Administração consiste na contratação de empresa especializada para a construção de um conjunto habitacional composto por 20 unidades residenciais unifamiliares, a serem implantadas em terreno urbano de propriedade do Município de Guarujá Do Sul- SC, situado no Prolongamento das Ruas Eugênio Waschburger e José Seibt, Guarujá do Sul (SC). A contratação tem como objetivo atender a necessidade concreta de ampliação da oferta de moradias dignas para famílias em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para a redução do déficit habitacional local.



As edificações serão executadas conforme projeto arquitetônico aprovado, com área construída de 53,865 metros quadrados por unidade, obedecendo aos critérios técnicos definidos em memorial descritivo, projetos complementares e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Os serviços deverão seguir rigorosamente os projetos fornecidos pela Administração e serão fiscalizados por equipe técnica municipal.

A execução ocorrerá sob o regime de empreitada por preço global, em conformidade com o cronograma físico financeiro aprovado, com prazo contratual a ser definido no instrumento convocatório. A solução como um todo está estruturada para garantir economicidade, segurança jurídica e técnica, controle de qualidade e efetividade na entrega do objeto final, atendendo aos princípios constitucionais da Administração Pública e às diretrizes da política municipal de habitação.

8. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei 14.133/21.

A contratação da execução do conjunto habitacional composto por 20 unidades unifamiliares será realizada de forma única e indivisível, não sendo recomendável o parcelamento do objeto. Essa decisão baseia-se em critérios de ordem técnica, jurídica e administrativa, voltados à racionalidade do planejamento, à otimização dos recursos públicos e à garantia da eficiência na execução da obra.

A divisão do objeto em lotes distintos, seja por grupos de unidades habitacionais ou por etapas construtivas, comprometeria a uniformidade técnica do empreendimento, resultando em dificuldades de padronização, divergências na qualidade dos serviços executados, conflitos de cronograma e aumento dos custos operacionais e administrativos para a Administração Pública, como necessidade de múltiplas licitações, diferentes contratos, e fiscalização simultânea de diversas frentes de obra.

Além disso, a execução conjunta por uma única empresa assegura maior controle sobre o cronograma físico financeiro, facilita o gerenciamento dos insumos, da mão de obra e da logística de canteiro, e reduz os riscos de incompatibilidade entre sistemas construtivos, materiais e acabamentos, o que se reflete diretamente na durabilidade e funcionalidade das edificações.

Do ponto de vista jurídico, a não divisão do objeto está plenamente justificada pelo fato de o parcelamento comprometer a economicidade da contratação e a qualidade do produto final, em afronta ao interesse público. A adoção do regime de empreitada por preço global contribui para que a contratada assuma integralmente os riscos da execução, oferecendo à Administração maior segurança quanto ao cumprimento das obrigações contratuais.

Portanto, não é recomendável o fracionamento do objeto, sendo tecnicamente mais vantajoso e juridicamente mais seguro que a contratação se dê de forma global e integrada, englobando todas as unidades habitacionais e os serviços correlatos, conforme previsto nos projetos e planilhas orçamentárias aprovadas.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ARTIGO 18, § 1º INCISO IX

A presente contratação tem por finalidade alcançar resultados concretos e mensuráveis no âmbito da política habitacional municipal, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população em situação de vulnerabilidade social e a redução do déficit habitacional urbano no Município de Guarujá Do Sul-SC.

Com a execução do conjunto habitacional composto por 20 unidades residenciais



unifamiliars, pretende-se promover o acesso à moradia digna, com infraestrutura mínima necessária, segurança estrutural e condições adequadas de habitabilidade, salubridade, ventilação e iluminação, conforme os padrões técnicos estabelecidos nos projetos arquitetônico e complementares.

Entre os principais resultados esperados, destacam-se:

- a) A construção e entrega de 20 moradias padronizadas, com área construída de 53,865 metros quadrados cada, prontas para ocupação imediata;
- b) A regularização da ocupação do solo urbano municipal, com implantação de loteamento previamente aprovado, respeitando normas urbanísticas e ambientais vigentes;
- c) A inclusão social de famílias de baixa renda, mediante atendimento habitacional definitivo e seguro;
- d) A valorização urbana da área beneficiada, com melhoria na infraestrutura e na mobilidade local;

O fortalecimento da política pública de habitação, por meio da ampliação da capacidade do Município em atender demandas reprimidas e urgentes.

Adicionalmente, a execução da obra contribuirá para a geração de emprego e renda locais, movimentando o setor da construção civil, e impulsionando a cadeia produtiva regional de materiais e serviços. Os impactos sociais e econômicos esperados transcendem o aspecto físico da construção, alcançando dimensões estruturantes do desenvolvimento urbano sustentável.

A entrega tempestiva do objeto permitirá o atendimento das metas do planejamento municipal e o cumprimento das obrigações firmadas com os órgãos de controle, financiadores e entidades parceiras, consolidando a efetividade da política pública e o respeito aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO X

Para viabilizar a contratação pretendida, a Administração Pública deverá adotar uma série de providências técnicas, administrativas e jurídicas, a fim de assegurar a legalidade, a eficiência e a efetividade do processo licitatório e da futura execução contratual.

Em primeiro plano, compete à Administração garantir a formalização completa do processo de contratação, o que inclui a juntada de todos os documentos técnicos exigidos pela legislação vigente, tais como o Estudo Técnico Preliminar, o Projeto Básico, o Termo de Referência, o orçamento estimativo detalhado e a documentação fundiária do terreno onde será implantado o conjunto habitacional.

Em segundo lugar, será necessário providenciar a designação da comissão de contratação, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, e promover a elaboração do edital da licitação com a devida análise jurídica e aprovação das minutas pela assessoria jurídica municipal. O edital deverá conter cláusulas claras quanto ao regime de execução, forma de pagamento, penalidades, obrigações da contratada, critérios de medição e fiscalização da obra.

Também será exigida a publicação do edital no Diário Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas, com observância aos prazos legais mínimos, assegurando a ampla publicidade e a competitividade entre os licitantes. Durante a fase externa da licitação, a Administração deverá garantir a transparência do certame e responder tempestivamente aos pedidos de esclarecimentos e impugnações eventualmente apresentados.

Concomitantemente, será necessário manter atualizados os registros contábeis, orçamentários e patrimoniais relativos à despesa prevista, assegurando a disponibilidade orçamentária e financeira para a contratação, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal. A fiscalização orçamentária deverá acompanhar a execução física e financeira da obra, observando a compatibilidade com o cronograma pactuado.

Após a contratação, a Administração deverá promover a designação formal de responsável técnico para o acompanhamento e fiscalização da obra, com a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, além de garantir o controle e a guarda dos documentos contratuais, relatórios de medição, ordens de serviço, registros fotográficos e termos de recebimento provisório e definitivo.

Por fim, deverão ser adotadas providências para a adequada comunicação com os órgãos de controle interno e externo, possibilitando o acompanhamento transparente da execução contratual, e garantindo a correta prestação de contas, nos termos exigidos pela legislação aplicável.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ARTIGO 18, § 1º INCISO XI

Para garantir a plena funcionalidade do conjunto habitacional composto por 20 unidades unifamiliares a ser implantado no Prolongamento das Ruas Eugênio Waschburger e José Seibt, Guarujá do Sul (SC) será necessário, de forma complementar, a realização de contratações interdependentes voltadas à implantação e regularização da infraestrutura urbana da área destinada.

As contratações previstas, que não integram o objeto principal da presente obra, mas que são essenciais à efetiva ocupação das unidades habitacionais, incluem:

- a) Elaboração de projetos e execução de vias públicas, compreendendo o traçado, pavimentação, calçamento e drenagem superficial das ruas internas e de acesso ao conjunto;
- b) Implantação da rede pública de abastecimento de água, com extensão das adutoras, instalação de ramais e interligação com o sistema de distribuição local;
- c) Execução da rede coletora de esgoto sanitário, com implantação de tubulações, caixas de inspeção e ligação ao emissário principal da concessionária;
- d) Execução da rede elétrica de baixa tensão e iluminação pública, com instalação de postes, fiação, luminárias e equipamentos de medição individual;
- e) Execução de serviços técnicos de georreferenciamento da área destinada ao conjunto habitacional, com elaboração de planta e memorial descritivo para fins de regularização fundiária e registro imobiliário das unidades.

Tais contratações serão realizadas por meio de processos administrativos próprios, observando a legislação aplicável e a compatibilização com o cronograma físico financeiro da obra principal. Ressalta-se que essas demandas não se confundem com o objeto licitado, uma vez que se tratam de atividades de natureza técnica e contratual distinta, embora interligadas quanto à finalidade pública.

A execução dessas obras e serviços complementares será fundamental para viabilizar a entrega efetiva das moradias em condições de uso, garantindo aos beneficiários acesso a infraestrutura urbana básica, regularidade jurídica dos lotes e inserção adequada no tecido urbano.

Portanto, a Administração reconhece formalmente a existência de contratações interdependentes, cuja previsão no planejamento visa assegurar a completude da política pública habitacional e a integridade da ação governamental.

12. DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS – ARTIGO 18, § 1º INCISO XII

A execução do conjunto habitacional composto por 20 unidades residenciais no Prolongamento das Ruas Eugênio Waschburger e José Seibt, Guarujá do Sul (SC) ensejará impactos ambientais de porte reduzido e natureza controlável, compatíveis com empreendimentos de pequeno porte inseridos em área urbana previamente delimitada e destinada à expansão habitacional.



O terreno selecionado para implantação do empreendimento já se encontra inserido em perímetro urbano legalmente instituído, sendo caracterizado por vegetação esparsa e ausência de corpos hídricos, áreas de preservação permanente ou relevância ecológica. Dessa forma, os impactos ambientais diretos se restringem basicamente à movimentação de solo, geração de resíduos da construção civil e alterações pontuais na paisagem local.

Durante a fase de execução das obras, poderão ocorrer interferências temporárias no ambiente, tais como emissão de poeira, ruído, trânsito de maquinário e disposição de materiais.

No entanto, tais efeitos são de curto prazo, reversíveis e mitigáveis mediante adoção de boas práticas de engenharia, como o uso de tapumes, destinação adequada de resíduos, controle de emissão de particulados e limitação de atividades em horários apropriados.

A Administração exigirá da contratada o cumprimento da legislação ambiental vigente, bem como a adoção de medidas preventivas e mitigatórias, com base nas diretrizes estabelecidas pelas normas técnicas da ABNT e pela Resolução CONAMA nº 307, no que se refere à destinação de resíduos da construção civil. Além disso, o empreendimento gerará impactos positivos de caráter ambiental e urbano, como a redução do adensamento irregular, o ordenamento territorial, a substituição de ocupações precárias por moradias com infraestrutura básica, e a valorização do espaço urbano com equipamentos de urbanização e saneamento.

Conclui-se, portanto, que os impactos ambientais do projeto são baixos, localizados, temporários e passíveis de mitigação, não comprometendo o equilíbrio ambiental nem a qualidade de vida da população, sendo plenamente compatíveis com a política de desenvolvimento urbano sustentável adotada pelo Município.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO - art. 18, §1º, inciso XIII da Lei 14.133/2021.

Diante das informações técnicas, econômicas, sociais e legais que fundamentam o presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução de conjunto habitacional composto por 20 unidades unifamiliares no Prolongamento das Ruas Eugênio Waschburger e José Seibt, Guarujá do Sul (SC) revela-se plenamente justificável, vantajosa e necessária à Administração Pública Municipal.

A contratação atende a uma demanda real, concreta e urgente de enfrentamento ao déficit habitacional no Município de Guarujá Do Sul-SC, promovendo inclusão social, segurança jurídica na ocupação do solo urbano, e acesso à moradia digna para famílias em situação de vulnerabilidade, em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana, da eficiência administrativa e do interesse público.

A viabilidade da contratação encontra respaldo técnico em projetos detalhados e orçamentos atualizados, juridicamente fundamentada na legislação de regência, economicamente compatível com os valores de mercado e ambientalmente sustentável, conforme descrito nos tópicos precedentes. O modelo de contratação proposto, por empreitada e preço global, demonstra-se o mais adequado, permitindo planejamento eficiente, controle rigoroso da execução e previsibilidade orçamentária.

Portanto, recomenda-se o regular prosseguimento do processo administrativo, com a elaboração do Termo de Referência, do Projeto Básico e das demais peças técnicas e jurídicas que comporão o instrumento convocatório, visando à deflagração do procedimento licitatório para contratação da empresa executora da obra, com a máxima observância aos princípios da legalidade, isonomia, eficiência, transparência e economicidade.



14. ELEMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS - art. 18, §2º, inciso XIII da Lei 14.133/2021.

O presente Estudo Técnico Preliminar contemplou ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, suficientes para identificar o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público, e foi capaz de apontar dentre as opções disponíveis no mercado, aquela contratação que revela viabilidade técnica e econômica.

Os demais elementos previstos nos incisos do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 não são obrigatórios e podem ser dispensados nos termos do §2º do art. 18 da Lei 14.133/2021. No presente caso, os mesmos não foram utilizados, por tal motivo: por se tratar de objeto contratado com habitualidade, que não demanda complexidade.

Perante ao exposto nas especificações técnicas constantes no presente Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

Janice Fátima Eberhardt
Chefe de Gabinete